

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, E 9ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Relatório Mensal de Atividades

Processo nº 0000011-25.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP nº 98.628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **PARANAPANEMA S/A (“Paranapanema”)**, **CDPC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA (“CDPC”)** e **PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA (“Paraibuna”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente aos meses de **janeiro a maio de 2026**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72-1160.6 | HC | AA | RJ1 | RF | EL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas	7
I.1 Visão Geral	7
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais	10
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)	11
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)	16
II.1.3 Patrimônio Líquido	19
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado	19
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros	20
II.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa	21
II.5 Evolução Mensal de Colaboradores	22
II.6 – DOS TRIBUTOS – ADIMPLÊNCIA – RISCOS	23
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial	24
III.1. Da Proposta de Pagamento	25
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas	30
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	54
Anexo VI - Cronograma Processual	55
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020	57
Glossário	58



As Recuperandas ajuizaram o pedido de recuperação judicial, em 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida às fls. 2257/2270.

A homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial se deu em 16 de novembro de 2023, com ressalvas às fls. 20047/20074, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023. Em 17/03/2025, foi aprovado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 31625/31681), tendo sido homologado com ressalvas em r. decisões de fls. 32020/32024 e 35300/35304, sendo elas: (i) limitação de 150 salários-mínimos e créditos decorrentes de acidente de trabalho (Cláusula 4.2.2); (ii) termos inicial e final para pagamento de credores trabalhistas; (iii) credores extraconcursais aderentes que aderirem ao PRJ deverão renunciar a eventuais garantias que os tornem extraconcursais (Cláusula 12); e (iv) convocação da AGC em caso de descumprimento do PRJ (Cláusula 14.9).

Além disso, por meio da r. decisão de fls. 38242/38244, foi homologado o 3º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 36495/36588), com a concessão de 30 dias às Recuperandas para comprovação da regularidade fiscal referentes aos débitos em aberto com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Dias D'ávila/BA e Santo André/SP, mantendo-se as ressalvas realizadas por ocasião da homologação do 2º Aditivo, as quais se encontravam sub judice perante o E. Tribunal de Justiça, nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2316714-54.2025.8.26.0000.

Posteriormente, em r. decisão de fls. 40005/40006, considerando as informações prestadas pelas Recuperandas acerca da transação tributária em curso junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, foi deferida a concessão de prazo adicional de 60 dias às Recuperandas, com termo final em 15/07/2026.

No âmbito do referido Agravo de Instrumento n.º 2316714-54.2025.8.26.0000, cujo objeto tratava do prazo de pagamento dos credores trabalhistas, teve, em seu v. Acórdão (fls. 725/730), parcial provimento, determinando: (i) que seja mantido o entendimento do juízo agravado quanto ao pagamento dos créditos trabalhistas no prazo máximo de 2 anos, à luz do artigo 54, § 2º, da Lei n.º 11.101/05; e (ii) a reforma da decisão agravada para manter a Cláusula 12 do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação, que permite aos credores extraconcursais (fornecedores de energia, gás e eletricidade) a adesão voluntária à forma de pagamento parcelada prevista no plano.



Ressalta-se que a transação envolvendo o Acordo Global celebrado entre as Recuperandas e os Credores Extraconcursais foi devidamente homologada nos autos n.º 0000089-82.2024.8.26.0260, em que o D. Juízo, além de autorizar o levantamento dos valores depositados na conta judicial relativos à aplicação n.º 0058, de 02/04/2024, no valor histórico de R\$ 158.434.710,45, depositado na conta judicial 1600119029675, em favor dos Credores Acordantes, também determinou a instauração de procedimento de mediação perante os credores trabalhistas, voltado à regularização das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, referente à Classe I – Trabalhista.

Tal transação revela-se de suma importância, uma vez que a concordância dos Credores acordantes, com deságio variável de 92,4% a 84,7% resultou na reorganização de um passivo de R\$ 4.269.965.711,12 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e onze reais e doze centavos), atualizados até 31 de janeiro de 2026.

Entre janeiro e maio de 2026, o **GRUPO PMA** apresentou **faturamento líquido** na ordem de **R\$ 264,3 milhões**, sendo insuficiente para cobrir os custos e gastos reconhecidos no período, evidenciando **prejuízo líquido na ordem de R\$ 285,6 milhões**. Destaca-se o **resultado do período** de maio de 2026, que somou **R\$ 186,4 milhões de prejuízo**.

Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05¹.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, está subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Recuperandas, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público, para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

¹ Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:





São Paulo, 8 de outubro de 2026.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1160.6 | HC | AA | RJ1 | RF | EL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727

R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro

01050-030 • São Paulo/SP

lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97

Via Visconti di Modrone nº 8/10

20122 • Milão/Itália

edoardoricci.it

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

I.1 Visão Geral

Na exordial, as Recuperandas narram que a Paranapanema (“PMA”) foi fundada em 1961 pelos empresários Octávio Cavalcante Lacombe, José Carlos de Araújo e Aloysio Ramalho Foz, inicialmente com operação voltada para a área de construção civil pesada.

Atualmente, a atividade da PMA está voltada para a fundição e refino de cobre primário e semimanufaturados de cobre e suas ligas (latão e bronze), abrangendo grande parte da cadeia industrial do material, seguindo desde a fabricação até a venda de produtos e coprodutos, como cátodos, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, ácido sulfúrico e outros.

Sustentam que os produtos fabricados pelas Recuperandas PMA são utilizados em todo o Brasil (mercado interno) e exportados para todo o mundo (mercado externo), encontrando-se listados como grade A (patamar máximo) na *London Metal Exchange*, plataforma responsável para a consulta de empresas que lidam com compra e venda de metais industriais, como cobre, zinco, alumínio, chumbo, estanho e níquel.

Com a expansão de suas atividades, as Recuperandas possuem atualmente três unidades fabris, sendo:

- A unidade localizada em Santo André (SP) que congrega as decisões executivas do grupo e é responsável pela fabricação de cobre e suas ligas, como laminados, tubos e barras;
- A unidade localizada em Serra (ES) que produz conexões de cobre;
- A unidade localizada em Dias D’Ávila (BA) em que são produzidos ânodos, cátodos, fios e vergalhões, além de coprodutos de cobre decorrentes do processo fabril, como lama anódica e ácido sulfúrico.

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. (“CDPC”), com unidades em São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro, funciona como braço comercial da PMA, cuja atividade principal é de logística de distribuição de produtos.

Já a Paraibuna Agropecuária Ltda (“Paraibuna”) possui sede social em Santo André/SP e, de acordo com a petição inicial, detém importantes ativos que poderão servir de garantia a financiamentos ao Grupo PMA.

A PMA é uma sociedade anônima de capital aberto listada na B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão – “B3”) há aproximadamente 50 anos, com o código PMAM3 no Novo Mercado. Já a CDPC e a Paraibuna são controladas pela PMA, com participações de 100% e 99,984% das cotas, respectivamente.

A base acionária da PMA é composta por:²

² Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/composicao-acionaria/>, Acesso em: 07/08/2026

BASE ACIONÁRIA	
Acionista	%Total
YAP INVESTIMENTOS LTDA	14,3531
EZZE SEGUROS SA	9,8362
LEXPAY INVESTIMENTOS LTDA	9,2414
AZULAY PARTICIPAÇÕES LTDA	3,8223
MAGALHAES JUNIOR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	3,6957
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2,3628
FLEX INDUSTRIA DE FIOS E CABOS ELETRICOS	1,5941
CILAZZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1,5156
SERENITY BR FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AES	1,4416
MATHEUS CAYRES MEHMERI GUSMAO	1,4066
LUIZ BARSÍ FILHO	1,3785
MINERAÇÃO BURITIRAMA	1,2614
SÍMAO AZULAY	1,2412
SÍLVIO TINI DE ARAÚJO	1,1041
TESOURARIA	0,0005
OUTROS	45,7449

Destaca-se que, seu Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros titulares. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição³.

Conselho de Administração O Conselho de Administração é composto por sete membros titulares, sendo seis independentes, e dois suplentes. Suas atribuições são definidas no Estatuto Social e reguladas pelo Regimento Interno, incluindo a definição da orientação geral dos negócios da Companhia, com o estabelecimento de objetivos estratégicos de médio e longo prazos, contemplando os interesses dos acionistas, colaboradores e clientes. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição. As reuniões do Conselho de Administração ocorrem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos seus membros em caso de necessidade.

Marcelo Adilson Tavarone Torresi	+
Willian de Melo Magalhães Junior	+
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	+
Patrícia Hervilha Quintas Calvoso	+
Marcelo Munhoz Auricchio	+
José Múcio Monteiro Filho	+
Rafael Gorenstein	+
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	+
Marcos Brasileiro Rosa	+

³ Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/conselho-de-administracao/composicao/>
Acesso em: 07/08/2026

Ademais, detém as seguintes participações societárias em suas Controladas diretas⁴:

Controladas	31/03/25	31/12/24
CDPC-Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda –Em Recuperação Judicial Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como principal objeto social a comercialização e distribuição de cobre, suas sobras e outros minérios, de suas ligas e dos produtos e subprodutos deles resultantes.	100,00%	100,00%
Paraibuna Agropecuária Ltda.- Em Recuperação Judicial: Empresa inativa Objeto social: Exploração de atividades agropecuárias, pastoris e reflorestamento.	99,98%	99,98%

⁴Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>
Acesso em: 07/08/2026.

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas aos meses de janeiro a maio de 2026, prestadas pelas Recuperandas, de forma comparativa ao período de dezembro de 2025.

Cumpre destacar que houve a reapresentação dos saldos relativos a dezembro de 2025, conforme evidenciado às fls.1764/1857 (Processo nº - 0000011-25.2023.8.26.0260). Ocorre que a referida documentação apresentada foi elucidada de acordo com os resultados auferidos pela auditoria externa.

Portanto, foram atualizados os valores condizentes a dezembro de 2025, servindo estes como base para a comparação das análises efetuadas no presente relatório.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (Em milhares R\$)	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026
A T I V O	1.207.161	1.223.175	1.213.736	1.254.357	1.234.830	1.248.201
Ativo Circulante	200.038	220.282	215.372	264.626	254.014	272.626
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.166	11.430	14.864	11.620	7.883	9.666
Aplicações Financeiras	39.287	39.725	40.097	40.563	40.986	41.338
Contas a Receber de Clientes	9.104	14.980	17.905	54.313	52.649	59.861
Estoques	89.905	85.848	84.627	98.903	96.420	102.453
Impostos e Contribuições a Recuperar	13.098	14.020	11.326	10.705	9.023	8.404
Outros Ativos Circulantes	29.730	26.727	19.592	23.433	23.046	28.375
Despesas Antecipadas	16.748	27.552	26.961	25.089	24.007	22.529
Ativo Não Circulante	1.007.123	1.002.893	998.363	989.731	980.816	975.575
Contas a Receber de Clientes	1.171	2.930	2.918	2.906	2.872	2.860
Impostos e Contribuições a Recuperar	34.652	34.722	34.776	34.759	34.746	34.709
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	278	278	278	278	278	278
Depósitos de Demandas Judiciais	206.556	204.331	205.772	207.992	209.219	207.174
Outros Ativos Não Circulantes	78.134	78.133	78.133	74.385	74.383	75.168
Despesas Antecipadas	38.407	39.287	39.153	37.965	36.698	36.012
Direito de Uso de Ativo	4.331	3.941	4.255	3.974	3.658	6.649
Outros Investimentos	25.463	25.463	25.463	25.463	22.640	22.640
Ativo Imobilizado	615.442	611.177	605.041	599.493	593.861	587.155
Ativo Intangível	2.689	2.631	2.574	2.516	2.461	2.930
P A S S I V O	1.207.161	1.223.175	1.213.736	1.254.357	1.234.830	1.248.201
Passivo Circulante	7.387.573	7.363.866	7.394.563	7.609.417	7.571.547	7.699.388
Fornecedores	651.363	650.097	653.557	667.438	660.178	665.062
Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito - PC	9.021	4.040	3.266	1.645	7.091	12.929
Arrendamento Mercantil	2.613	2.338	2.735	2.507	2.274	3.114
Empréstimos e Financiamentos	5.654.769	5.619.098	5.637.532	5.816.976	5.771.625	5.893.206
Salários e Encargos Sociais	242.810	254.320	269.757	272.457	278.223	276.345
Impostos e Contribuições a Recolher	720.930	734.004	728.054	742.473	754.509	751.498
IR e CS a recolher - PC	-	1.865	1.885	1.928	2.267	2.301
Adiantamentos de Clientes	74.733	68.920	71.755	69.687	69.556	66.598
Outros Passivos Circulantes	31.334	29.184	26.022	34.306	25.824	28.335
Passivo Não Circulante	1.363.675	1.362.260	1.392.474	1.392.601	1.288.914	1.275.630
Fornecedores	181.142	178.955	178.091	177.088	166.704	165.843
Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito - PNC	5.784	4.855	4.870	4.879	4.922	4.955
Arrendamento Mercantil	1.718	1.603	1.520	1.467	1.384	3.535
Empréstimos e Financiamentos	44.203	43.414	42.625	38.088	35.428	34.002
Provisão para Demandas Judiciais	1.015.344	1.016.560	1.024.404	1.031.744	941.492	928.635
Salários e Encargos Sociais - PNC	10.182	10.025	9.868	9.714	9.553	9.396
Impostos e Contribuições a Recolher - PNC	35.774	37.399	61.722	60.262	60.058	59.909
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	54.119	53.990	53.865	53.739	53.617	53.493
Outros Passivos Não Circulantes	15.409	15.459	15.509	15.620	15.756	15.862
Patrimônio Líquido	- 7.544.085	- 7.502.950	- 7.573.301	- 7.747.662	- 7.625.631	- 7.726.817
Capital Social	2.245.638	2.240.263	2.247.313	2.247.313	2.257.999	2.343.180
Custo de Capitalização	- 5.375	-	-	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	105.054	104.804	104.561	104.317	104.080	103.839
Ações em Tesouraria	- 741	- 741	- 741	- 741	- 741	- 741
Prejuízos Acumulados	- 8.557.171	- 9.888.412	- 9.888.169	- 9.887.925	- 9.887.687	- 9.887.446
Resultado no Exercício	- 1.331.490	41.136	- 36.265	- 210.626	- 99.282	- 285.649

II.1.1. Evolução do Ativo Total



O **Ativo** apresentou no mês de maio, elevação no percentual de 3,4%, quando comparado a dezembro de 2025, somando o valor de R\$ 1,2 bilhões. Valor esse influenciado pela rubrica **Contas a Receber, Caixas e Equivalentes de caixa e Estoques**.

A rubrica **Caixa e Equivalentes de Caixa** apresentou em dezembro de 2025 o saldo de R\$ 2,1 milhões, em maio de 2026 registrou um aumento de R\$ 7,5 milhões compondo o saldo de R\$ 9,6 milhões.

A rubrica **Aplicações Financeiras** em maio de 2026 apresentou uma variação de 5,2%, quando comparada a dezembro de 2025, apresentando no período o saldo de R\$ 41,3 milhões, valor esse superior ao R\$ 39,2 milhões registrado em dezembro de 2025.

A rubrica **Contas a Receber de Clientes** figuradas no ativo circulante e não circulante apresentaram um aumento substancial no período observado até de maio de 2026. Quando comparado a dezembro de 2025, demonstrou acréscimo no montante de R\$ 52,4 milhões.

Destaca-se que a mencionada rubrica, no mês de maio registrou o saldo de R\$ 62,7 milhões.

Em relação à rubrica **Estoques**, apresentou o saldo de R\$ 102,5 milhões em maio de 2026, valor este superior ao registrado em dezembro de 2025, em termos percentuais, a elevação foi equivalente a 14%, destaca-se ainda que, o valor de maior predominância foi atinente a conta mencionada na composição do estoque sendo **Produtos em processo**, somando 66,2 milhões.

	dezembro/2025	janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026
*** Estoques - AC	89.905.067	85.847.759	84.627.229	98.903.058	96.419.647	102.452.725
** Produtos acabados	16.560.929	23.565.280	19.634.787	32.816.346	21.483.121	22.524.202
11191001 Produtos Acabados	14.337.726	23.565.280	19.634.787	30.639.868	21.483.121	22.524.202
** Produtos em processo	46.282.836	56.104.283	65.483.810	66.585.864	57.860.416	51.994.808
11191002 Produtos Semi Acabados	27.995.792	32.267.266	36.203.031	32.017.015	21.843.806	18.051.223
11191011 Produtos em Elaboração - Wi	16.903.412	23.061.104	28.108.927	33.105.946	33.878.775	33.050.484
11191031 Produtos Sobras	1.383.632	775.912	1.171.852	1.462.903	2.137.835	893.101
** Matérias-primas	120.056.317	97.395.435	97.141.004	96.971.846	114.546.679	125.494.872
11191003 Matérias Primas	14.844.847	20.559.789	8.322.002	8.509.644	5.759.379	4.168.822
11191005 Materiais de terceiros em n	86.589.185	121.434.224	116.556.803	108.894.499	86.180.524	76.117.232
11191007 Sucatas e Resíduos	191.796.500	198.269.917	205.401.537	197.599.375	195.236.701	200.791.783
11191012 Transitória - Estoques de t	4.227.103	40.284.681	1.434.231	8.374.249	27.870.663	39.956.723
11191013 Transitória - Estoques de t	4.227.103	40.284.681	1.434.231	8.374.249	27.870.633	39.956.723
11191017 Variação Cambial de Adto Fo	4.155	253	741	2.845	15.347	6.800
11220001 Provisão para Ajustes de In	-	206	24.990	239.829	253.441	3.341.388
11220006 Provisão p/ ajuste vr de Me	-	-	-	-	-	-
** Importações em andamento	27.717	51.166	5.305	5.305	8.916	10.905
11201002 Importações em andamento -	22.412	45.282	-	-	-	-
** Materiais de manutenção e outros	66.847.016	66.655.560	66.391.136	66.338.568	66.238.250	66.000.362
11191004 Almox - Mats sec./insumos d	66.069.815	65.920.703	65.563.877	65.569.847	65.491.855	65.245.078
11191009 Materiais de Embalagem	761.841	719.497	811.900	753.363	731.038	739.925
11191029 Estoques de Terceiros	15.360	15.360	15.360	15.360	15.360	15.360
11220005 Provisão p/ ajuste vr de Me	-	-	2	2	2	2
** Materiais para revenda - Estoque	131.662	131.662	139.862	139.159	139.159	139.159
11191008 Materiais para Revenda	131.662	131.662	139.862	139.159	139.159	139.159
11191018 Resíduos para venda	-	-	-	-	-	-
** Adiantamentos a fornecedores p/compra	173.157	2.118.942	167.778	381.865	479.002	624.312
11191010 Adiantamentos a fornec - E	173.157	2.118.942	167.778	381.865	479.002	624.312
** Perda estimada do valor recuperável	160.174.567	160.174.567	164.336.453	164.335.895	164.335.895	164.335.895
11220002 Provisão para perdas - Mate	160.174.567	160.174.567	164.336.453	164.335.895	164.335.895	164.335.895

Os **Impostos e Contribuições a Recuperar**, apresentaram uma redução de 4,8% no valor no período de março de 2026 comparada a dezembro de 2025, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, totalizando R\$ 43,1 milhões em maio de 2026.

Impostos e Contribuições a Recuperar - AC	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026
IRRF	3.142	28.830	46.869	59.284	162.147
I.R.R.F - sobre Aplic.Financeiras	3.142	28.830	46.869	59.284	162.147
IR e CS antecipados	-	2.951	19.882	42.992	63.473
I.R.P.J - Antecipações Mensais	-	1.844	13.560	30.023	44.554
C.S.L.L - Antecipações Mensais	-	1.107	6.322	12.968	18.919
PIS	454.759	343.871	206.845	82.020	-
Pis não cumulativo a crédito	454.759	343.871	206.845	82.020	-
COFINS	1.958.669	1.438.036	763.314	182.683	-
Cofins sobre Faturamento a	-	-	-	-	-
Cofins não cumulativo a cre	1.958.669	1.438.036	763.314	182.683	-
ICMS	4.394.581	2.055.994	2.093.895	1.041.794	586.636
Icms s/ Mercadorias em Tran	304.486	304.438	282.207	310.788	319.109
Icms s/ Outras Operações	117.650	117.650	117.650	117.650	117.650
Icms a Compensar - Saldo cr	3.972.445	1.633.906	1.694.038	613.355	149.876
IR e CS a ser restituído	1.755.169	1.798.330	1.819.973	1.845.873	1.817.561
I.R.P.J - Saldo negativo a	1.366.354	1.396.373	1.412.310	1.427.343	1.427.121
C.S.L.L - Saldo negativo a	388.815	401.956	407.663	418.530	390.440
Impostos ativo imobilizado	1.875.485	2.059.035	2.074.486	2.148.501	2.144.908
Icms sobre bens Imobilizados	902.105	1.084.611	1.120.248	1.209.985	1.231.666
PIS sobre bens imobilizados	173.637	173.822	170.359	167.413	162.903
COFINS sobre bens imobilizados	799.743	800.602	783.879	771.103	750.339
IPI	489.297	489.552	561.554	489.642	489.733
Ipi s/ Outras Operações	479.274	479.529	551.531	479.619	479.711
Ipi Ressarcimento	10.023	10.023	10.023	10.023	10.023
Reintegra	1.194.089	1.204.711	1.209.892	1.216.700	1.222.495
Reintegra - Decreto 7633	1.194.089	1.204.711	1.209.892	1.216.700	1.222.495
Outros	1.894.833	1.904.320	1.908.306	1.913.128	1.917.473
Outros Impostos a Recuperar	1.894.833	1.904.320	1.908.306	1.913.128	1.917.473
Total [em R\$]	14.020.024	11.325.630	10.705.015	9.022.616	8.404.427

Impostos e Contribuições a Recuperar - ANC	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026
IR e CS a ser restituído - ANC	10.276.845	10.276.845	10.276.845	10.276.845	10.276.845
I.R.P.J - saldo negativo a	10.276.845	10.276.845	10.276.845	10.276.845	10.276.845
Impostos ativo imobilizado - ANC	1.211.170	1.185.399	1.135.678	1.083.777	1.012.187
Icms sobre bens Imobilizado	335.990	301.422	262.716	225.637	186.449
Pis sobre bens imobilizados	156.113	157.682	155.718	153.074	147.294
Cofins sobre bens imobiliza	719.067	726.294	717.244	705.066	678.444
Reintegra - ANC	33.510.960	33.590.796	33.623.683	33.662.698	33.697.071
Reintegra - Decreto 7633	33.510.960	33.590.796	33.623.683	33.662.698	33.697.071
Provisão para Perdas	- 10.276.845	- 10.276.845	- 10.276.845	- 10.276.845	- 10.276.845
Total [em R\$]	34.722.131	34.776.195	34.759.361	34.746.476	34.709.258

A rubrica **Outros Ativos**, registrada no ativo circulante e não circulante, apresentou redução de 8,4% em maio de 2026, quando comparada a dezembro de 2025, encerrando o período com saldo de R\$ 103,6 milhões.

A rubrica **Despesas Antecipadas**, classificada no ativo circulante e não circulante, apresentaram crescimento de 28,3% até maio de 2026, quando comparado a dezembro de 2025, totalizando saldo de R\$ 58,5 milhões, principalmente em decorrência da apropriação de seguros.

A rubrica **Depósitos de Demandas Judiciais** apresentou variação positiva de 0,3% entre dezembro de 2025 e maio de 2026, passando de R\$ 206,5 mil para R\$ 207,1 mil.

A rubrica **Direito de Uso de Ativo** apresentou aumento de 2,3 milhões entre dezembro de 2025 e maio de 2026, passando de R\$ 4,3 milhões para R\$ 6,6 milhões ao final do período analisado (maio/2026).

O **Imobilizado** é o principal Ativo do Grupo (47%), no valor de R\$ 587,1 milhões ao final de maio de 2026. Ainda, nota-se o reconhecimento de depreciação mensal no Imobilizado, sendo que a composição do saldo segue apresentada abaixo e extraídas das notas explicativas do Balanço Patrimonial se encontram abaixo:

	janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026
*** Ativo imobilizado	611.177.372	605.041.507	599.493.413	593.861.063	587.155.045
* Terrenos	119.685.246	119.685.246	119.685.246	119.685.246	119.685.246
13041001 Valor Original - Terrenos	3.665.652	3.665.652	3.665.652	3.665.652	3.665.652
13051008 Reavaliação - Terrenos IFRS	116.019.594	116.019.594	116.019.594	116.019.594	116.019.594
* Edificações	377.581.410	377.581.410	377.581.410	377.581.410	377.581.410
13041004 Valor Original - Edificação	309.499.706	309.499.706	309.499.706	309.499.706	309.499.706
13051009 Reavaliação - Edificações /	68.081.704	68.081.704	68.081.704	68.081.704	68.081.704
* Benfeitorias	2.703.032	2.703.032	2.703.032	2.703.032	2.703.032
13041003 Valor Original - Benfeitori	473.223	473.223	473.223	473.223	473.223
13041010 Valor Original - Benfeitori	1.298.352	1.298.352	1.298.352	1.298.352	1.298.352
13051002 Reavaliação - Benfeitorias	931.457	931.457	931.457	931.457	931.457
* Instalações	63.009.466	63.009.466	63.009.466	63.009.466	63.009.466
13041006 Valor Original - Instalação	64.668.802	64.668.802	64.668.802	64.668.802	64.668.802
13051010 Reavaliação - Instalações I	-	1.659.337	-	1.659.337	-
* Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036	20.882.036	20.882.036	20.882.036
13041021 Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036	20.882.036	20.882.036	20.882.036
* Máquinas e equipamentos	1.804.591.422	1.804.591.422	1.804.591.422	1.804.191.543	1.806.081.838
13041007 Valor Original - Maquinas e	1.536.897.975	1.536.897.975	1.536.897.975	1.536.505.085	1.538.395.379
13041011 Valor Original - Ferramenta	3.292.238	3.292.238	3.292.238	3.292.238	3.292.238
13041019 Gastos com Parada de manute	101.019.111	101.019.111	101.019.111	101.019.111	101.019.111
13051011 Reavaliação - Maquinas e Eq	163.382.097	163.382.097	163.382.097	163.375.109	163.375.109
* Veículos	1.073.459	1.073.459	1.073.459	1.073.459	1.073.459
13041012 Valor Original - Veiculos	1.073.459	1.073.459	1.073.459	1.073.459	1.073.459
* Móveis e Utensílios	87.404.382	87.404.382	87.404.382	87.404.335	88.499.128
13041008 Valor Original - Móveis e U	77.102.856	77.102.856	77.102.856	77.102.808	77.102.808
13041009 Valor Original - Equipament	10.267.992	10.267.992	10.267.992	10.267.992	11.362.786
13051007 Reavaliação - Equipamento d	33.534	33.534	33.534	33.534	33.534
* Imobilizado em andamento	130.149.854	130.867.567	132.140.141	133.364.095	130.551.526
13042000 Valor Original - Imobilizad	127.399.674	129.225.581	130.495.099	131.702.183	128.958.140
13042001 Importações em Andamento -	1.031.706	43.500	43.500	-	-
13042002 Valor Original - Adiantamen	1.741.909	1.644.295	1.629.480	1.751.041	1.662.402
13042003 Adiantamentos a Fornecedore	19.981	19.981	7.974	2.374	2.374
13042004 Transitória Adto.Ativos	-	19.981	7.974	2.374	2.374
13042005 Variação Cambial Adto Forn	-	23.435	45.808	89.128	69.016
* Peças Sobressalentes	7.767.053	7.837.706	7.856.843	7.882.302	7.835.502
11191028 Peças de reposição - Imobil	8.599.550	8.670.203	8.689.340	8.714.799	8.667.999
11220009 Provisão para perdas - Peça	-	832.497	832.497	832.497	832.497
** Depreciação Acumulada	- 1.808.740.465	- 1.815.664.697	- 1.822.504.500	- 1.828.986.339	- 1.835.818.075

Cumprе destacar que de acordo com a reapresentação dos saldos relativos a dezembro de 2025, o imobilizado na época somou o saldo equivalente a R\$ 615,5 milhões, conforme exposto:

	2025
IMOBILIZADO	
Terrenos	119.685
Benfeitorias	696
Edificações	170.248
Instalações	17.264
Máquinas e equipamentos	339.307
Móveis e Utensílios	29.748
Veículos	-
Imobilizado em andamento	128.492
Impairment / Prov. Perdas	(197.874)
Peças Sobressalentes	7.876
Total Imobilizado	615.442

Figura 1 - fls. 1810 (Demonstrações financeiras Paranapanema)

Ademais, no período houve a redução no percentual de 4,6%, em termos reais equivalente a R\$ 28,3 milhões.

A rubrica de **Ativo Intangível** apresentou o saldo de R\$ 2,9 milhões em maio de 2026, maior que o saldo registrado de R\$ 2,7 milhões em dezembro de 2025.

A composição patrimonial da companhia permanece concentrada majoritariamente em ativos de reduzida conversibilidade financeira, com destaque para o imobilizado, enquanto o ativo circulante demonstra baixa capacidade de sustentação e comportamento instável ao longo do período analisado. A redução do Ativo Total, associada à queda relevante dos Estoques e à discreta recuperação dos recursos líquidos, evidencia um ambiente de pressão sobre o capital de giro e sobre a manutenção da operação corrente.

Dessa forma, observa-se uma estrutura patrimonial cada vez mais dependente de ativos de realização no longo prazo e de créditos ainda pendentes de conversão financeira, ao mesmo tempo em que a empresa demonstra limitações na preservação de recursos circulantes suficientes para suportar adequadamente suas atividades operacionais e compromissos de curto prazo.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento** perfaz R\$ 8,9 bilhões no mês de maio de 2026, sendo os grupos mais representativos: **Empréstimos e Financiamentos**, somados curto e longo prazos (R\$ 5,9 bilhões); **Provisão para Demandas Judiciais** (R\$ 1 bilhão); **Fornecedores** (R\$ 831 milhões).



5

A rubrica **Fornecedores**, registrada no Passivo Circulante e Não Circulante, apresentou decréscimo de 6,3% entre dezembro de 2025 e maio de 2026, encerrando o período com saldo de R\$ 831 milhões.

⁵ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

A rubrica **Operações com Forfaiting⁶ e Cartas de Crédito**, classificada no passivo circulante e não circulante, apresentou aumento de 29% entre dezembro de 2025 e maio de 2026, resultando na elevação do saldo de R\$ 14,8 milhões para R\$ 17,9 milhões.

A rubrica **Arrendamento Mercantil** registrava saldo de R\$ 4,3 milhões em dezembro de 2025 e apresentou aumento no importe de R\$ 2,3 milhões até maio de 2026, encerrando o período com saldo de R\$ 6,6 milhões.

A rubrica **Empréstimos e Financiamentos**, registrada no passivo circulante e não circulante, representa a principal obrigação do endividamento da companhia, correspondendo a 66% do passivo total. Destaca-se a conta “**Pré-pagamento de Exportação (PPE)**”, responsável pela maior parcela da rubrica, com saldo de R\$ 2,3 bilhões. Ademais, a rubrica apresentou aumento de 4% entre dezembro de 2025 e maio de 2026, encerrando o período com saldo de R\$ 5,9 bilhões.

“Para ajustar o valor, a Companhia calculou o valor presente líquido dos fluxos de caixa dos novos contratos, com as novas taxas de juros e datas de pagamentos, descontados a taxa de juros efetiva da dívida antes da renegociação. Esse valor é comparado ao valor contábil anterior remanescente, e a diferença é reconhecida no resultado financeiro. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo do ajuste é de R\$31.148(USD – 5.661 A TAXA DE 5,5024). - (Fls.1815 – Relatório da auditoria)”

A rubrica **Provisão para Demandas Judiciais** apresentou decréscimo de 8,5% entre dezembro de 2025 e maio de 2026, encerrando o período com saldo de R\$ 928,6 milhões.

“Com base na análise individual dos processos administrativos e judiciais relacionados a questões fiscais, trabalhistas e cíveis, movidos contra a Companhia e suas controladas, foram constituídas provisões no passivo, para riscos com perdas consideradas prováveis na avaliação de nossos assessores jurídicos, em valor julgado suficiente. (Fls.1822 – Relatório da auditoria)”

A rubrica **Adiantamentos de Clientes** registrou saldo de R\$ 74,7 milhões em dezembro de 2025 e apresentou redução de 10,9% até maio de 2026, encerrando o período com saldo de R\$ 66,6 milhões.

A rubrica **Outros Passivos** apresentou redução de 9,6% entre dezembro de 2025 e maio de 2026, atingindo saldo de R\$ 28,3 milhões ao final do período analisado.

⁶ O **forfaiting** consiste na prestação de apoio financeiro a médio prazo para a importação e exportação de bens de capital. O forfaiter é um terceiro interveniente nas transações que assume determinados riscos dos importadores e exportadores em troca de uma margem.

Fonte: <https://corporatefinanceinstitute.com/resources/commercial-lending/forfaiting/>

A rubrica **Salários e Encargos Sociais** apresentou elevação de 6,1% em seu saldo, passando de R\$ 252,9 milhões em dezembro de 2025 para R\$ 285,7 milhões em maio de 2026.

No que se refere ao **endividamento fiscal e tributário**, considerado em conjunto no Passivo Circulante e Não Circulante, verificou-se crescimento de 71,7% no período analisado.

Impostos e contrib. a recolher	dezembro/2025	janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026
*** Impostos e contrib. a recolher - PC	- 756.704.238	- 784.003.832	- 798.053.607	- 802.735.320	- 754.509.366	- 751.497.710
** Imposto de renda retido na fonte-IRRF	- 2.128.113	- 1.165.371	- 2.257.507	- 2.239.046	- 1.249.819	- 1.198.226
21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	- 2.036.059	- 1.126.272	- 2.213.608	- 2.200.987	- 1.197.046	- 1.152.212
21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	- 92.054	- 39.099	- 43.899	- 38.059	- 52.773	- 46.014
** PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	- 33.691.855	- 35.529.808	- 35.942.927	- 36.962.156	- 39.836.584	- 41.339.128
21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	- 1.351.509	- 1.393.240	- 1.367.527	- 1.539.838	- 1.423.449	- 1.403.222
21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	- 32.340.347	- 34.136.568	- 34.575.401	- 35.422.318	- 38.413.135	- 39.935.906
** Programa de integração social-PIS	- 1.044.513	- 1.053.483	- 1.621.692	- 1.657.612	- 1.657.487	- 1.791.870
21131001 Pis - Apuração	- 202	- 94	- 802	- 670	- 544	- 134.928
21151004 Pis não Cumulativo a recolh	- 1.044.311	- 1.053.390	- 1.620.890	- 1.656.942	- 1.656.942	- 1.656.942
** Contr. p/financ. da seguridade social	- 5.183.527	- 5.227.890	- 7.947.920	- 8.101.247	- 8.100.475	- 8.918.894
21131002 Cofins - Apuração	- 1.245	- 576	- 4.932	- 4.121	- 3.349	- 821.767
21151005 Cofins não Cumulativo a rec	- 5.182.282	- 5.227.314	- 7.942.987	- 8.097.126	- 8.097.126	- 8.097.126
** Imposto s/circulação de mercadorias e	- 18.553.626	- 21.007.614	- 9.431.570	- 11.020.764	- 9.461.667	- 6.909.728
21111001 Icms - Apuração	- 89.540	- 222.344	- 198.825	- 2.708.238	- 3.432.677	- 465.942
21111002 Icms - Transferência entre	- 637.475	- 628.431	- 154.213	- 125.711	- 255.370	- 307.726
21111003 Icms - Substituição tributá	- 608.722	- 517.680	- 644.127	- 787.323	- 767.202	- 592.842
21111004 ICMS - Parcelamento	- 5.201.714	- 4.237.097	- 8.661.972	- 8.661.972	- 8.661.972	- 8.661.972
21111005 Icms - Apuração Protocolo 6	- 13.712	- 39.199	- 63.742	- 26.557	- 58.975	- 31.001
21151001 I.C.M.S a recolher	- 7.052.482	- 7.288.707	- 8.563.686	- 8.862.157	- 9.195.833	- 9.450.839
21191001 Icms s/ Mercadorias em Tran	- 6.224.931	- 9.331.018	- 8.777.374	- 7.424.174	- 4.924.323	- 5.338.801
** Imposto sobre serviços - ISS	- 8.689.526	- 11.336.580	- 11.305.913	- 11.860.795	- 12.064.056	- 12.067.450
21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	- 32.484	- 87.161	- 52.024	- 44.121	- 57.851	- 57.235
21151003 I.S.S a recolher	- 8.657.041	- 11.249.419	- 11.253.888	- 11.816.674	- 12.006.205	- 12.010.215
** Impostos sobre produtos industrializa	- 9.230.752	- 9.677.904	- 10.651.615	- 12.102.399	- 13.698.581	- 14.900.481
21121001 IPI - Apuração	- 502.961	- 875.107	- 902.393	- 1.323.007	- 1.383.394	- 1.201.900
** Outros Imp e Contrib	- 640.203.527	- 649.005.182	- 648.894.463	- 658.529.300	- 668.440.698	- 664.371.934
21141009 Outros Impostos e Taxas - A	- 572.081.045	- 581.207.952	- 589.885.995	- 597.367.066	- 606.419.163	- 614.573.531
21141010 Outros Impostos - Parcelame	- 5.397.037	- 4.301.651	- 4.765.800	- 3.639.402	- 3.598.426	- 9.162.917
21141013 Encargos Proc Trabalhistas	- 1.578.822	- 1.585.765	- 1.611.338	- 1.782.062	- 1.749.628	- 1.852.633
21151010 Imposto Predial e Territori	- 34.186.936	- 34.230.100	- 34.552.323	- 36.145.448	- 36.634.809	- 36.775.708
21151011 Contribuição sindical da Em	- 21.502	- 21.502	- 21.502	- 32.364	- 32.579	- 32.579
21151012 Contribuição sindical dos e	- 149.376	- 169.782	- 205.411	- 290.494	- 259.026	- 226.176
21151013 Contribuição Sindical Confe	-	- 7.871	-	-	-	-
21151014 Outros Impostos e Taxas	- 26.788.809	- 27.480.559	- 17.852.094	- 19.272.463	- 19.747.067	- 20.074.224
*** IR e CS a recolher - PC	- 2.205.419	- 1.864.650	- 1.884.533	- 1.928.044	- 2.266.779	- 2.300.881
21151006 I.Renda e CSLL a recolher	- 1.859.866	- 1.861.699	- 1.864.651	- 1.885.052	- 2.203.306	- 2.223.011
21221001 Provisão de Imposto de Rend	- 247.730	- 1.844	- 13.560	- 30.023	- 44.554	- 54.610
21221002 Provisão da Contribuição So	- 97.823	- 1.107	- 6.322	- 12.968	- 18.919	- 23.260
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	- 54.118.871	- 53.989.794	- 53.864.506	- 53.739.254	- 53.616.992	- 53.492.733
22121004 Impostos sobre reserva de r	- 54.118.871	- 53.989.794	- 53.864.506	- 53.739.254	- 53.616.992	- 53.492.733
*** Impostos e contrib. a recolher - PNC	- 35.774.373	- 37.398.699	- 61.721.765	- 60.261.817	- 60.058.333	- 59.909.256
** Imposto s/circulação de mercadorias e	- 18.553.626	- 21.007.614	- 9.431.570	- 11.020.764	- 9.461.667	- 6.909.728
22131001 Icms a Recolher - Parcelado	- 21.492.697	- 19.241.553	- 11.600.050	- 11.600.050	- 11.600.050	- 11.600.050
** Outros	- 24.110.167	- 31.465.313	- 31.962.067	- 29.874.561	- 36.100.236	- 11.034.822
22141010 Outros Impostos - Parcelame	- 9.289.760	- 6.849.967	- 6.461.911	- 4.986.139	- 4.986.139	- 4.986.139
22141013 Encargos Proc Trabalhistas	- 4.991.916	- 4.926.830	- 4.847.507	- 5.379.834	- 5.538.376	- 5.781.984
*** Provisão demandas judiciais - PNC	- 1.015.343.972	- 1.016.560.485	- 1.024.404.229	- 1.031.743.721	- 941.491.791	- 928.634.836
** Trabalhistas	- 219.230.068	- 218.349.439	- 221.810.617	- 224.796.000	- 230.603.800	- 232.117.186
22231002 Contingencias Trabalhista	- 224.276.881	- 223.337.663	- 226.684.341	- 229.366.734	- 235.072.654	- 236.468.887
22231022 Depósitos Judiciais - Conti	- 5.046.813	- 4.988.223	- 4.873.724	- 4.570.733	- 4.468.854	- 4.351.701
** Tributárias	- 608.960.892	- 611.719.396	- 614.199.011	- 616.473.844	- 619.851.726	- 622.682.613
22231001 Contingencias Fiscais	- 608.960.892	- 611.719.396	- 614.199.011	- 616.473.844	- 619.851.726	- 622.682.613
** Previdenciárias	- 38.706.876	- 38.906.333	- 39.123.893	- 39.301.030	- 39.485.760	- 39.677.090
22231012 Contingencias Fiscais - I.N	- 38.706.876	- 38.906.333	- 39.123.893	- 39.301.030	- 39.485.760	- 39.677.090
** Cíveis	- 148.446.136	- 147.585.316	- 149.270.708	- 151.172.847	- 51.550.505	- 34.157.948
22231003 Contingencias Cíveis	- 148.446.136	- 147.585.316	- 149.270.708	- 151.172.847	- 51.550.505	- 34.157.948
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	- 54.118.871	- 53.989.794	- 53.864.506	- 53.739.254	- 53.616.992	- 53.492.733
22121004 Impostos sobre reserva de r	- 54.118.871	- 53.989.794	- 53.864.506	- 53.739.254	- 53.616.992	- 53.492.733

De forma consolidada, verifica-se que, apesar da redução observada em determinadas obrigações de curto prazo, o endividamento global permanece em patamar excessivamente elevado e incompatível com a capacidade de geração de caixa e com a estrutura patrimonial apresentada, a qual já demonstrava indícios de descapitalização em períodos anteriores. Ademais, a concentração significativa do passivo em obrigações financeiras onerosas evidencia elevada dependência de capital de terceiros, enquanto o expressivo volume de contingências judiciais compromete a previsibilidade financeira e impõe riscos adicionais ao processo de soerguimento das Recuperandas.

II.1.3 Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido**, no mês de maio de 2026, foi **negativo** em R\$ 7,7 bilhões agravado pela ampliação do resultado dos prejuízos acumulados.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

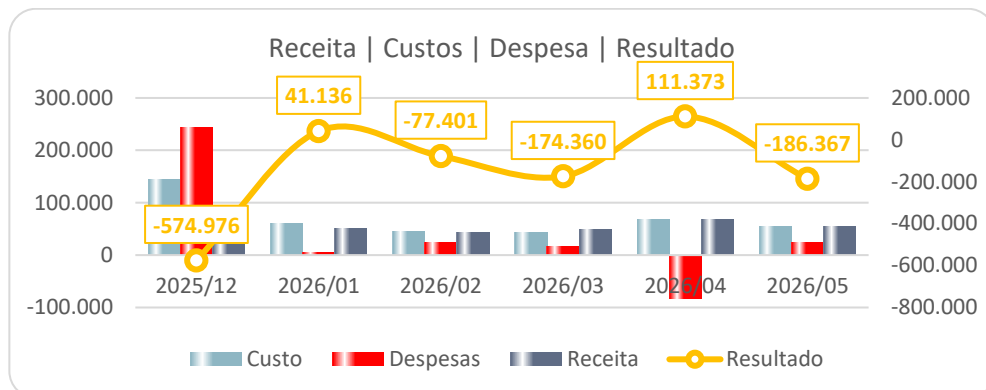
Demonstração do Resultado do Exercício (Em milhares R\$)	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	2026
Receita Bruta de Vendas	33.994	57.697	54.065	69.345	81.671	68.372	331.150
(-) Impostos e Deduções	- 6.622	- 7.828	- 10.365	- 20.551	- 14.376	- 13.753	- 66.873
Receita Líquida de Vendas	27.373	49.869	43.700	48.794	67.295	54.619	264.277
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 143.431	- 60.824	- 45.844	- 42.567	- 68.590	- 53.780	- 271.605
Lucro Bruto	- 116.058	- 10.955	- 2.144	- 6.227	- 1.295	839	- 7.328
Despesas Operacionais	- 243.959	- 5.821	- 24.129	- 16.479	- 81.870	- 23.937	- 11.504
Despesas Comerciais	- 655	- 663	- 687	- 622	- 769	- 740	- 3.481
Gerais e Administrativas	- 20.574	- 5.927	- 5.252	- 6.240	- 6.082	- 6.179	- 29.680
Honorários da Administração	- 6.390	- 647	- 644	- 649	- 611	- 785	- 3.336
Participação dos Empregados e Administradores	- 4.883	- 2.783	- 1.882	- 222	- 1.006	- 1.006	- 6.455
Outras Despesas	- 271.580	- 4.077	- 15.738	- 9.207	- 86.348	- 23.929	- 41.551
Outras Receitas	- 37.577	- 122	- 74	- 17	- 3.990	- 8.702	- 12.905
Lucro (Prejuízo) Operacional Antes do Resultado Financeiro	- 360.017	- 16.776	- 26.273	- 10.252	- 80.575	- 23.098	- 4.176
Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas	- 420.773	- 74.472	- 90.603	- 130.021	- 82.261	- 129.374	- 506.731
Variação Cambial Líquida	- 205.671	- 132.258	- 39.366	- 34.188	- 112.928	- 34.005	- 216.359
Lucro (Prejuízo) Antes do IR e CSLL	- 575.119	- 41.010	- 77.510	- 174.461	- 111.242	- 186.477	- 286.196
IRPJ e CSLL Corrente	- 3	- 3	- 12	- 39	- 15	- 10	- 55
Contribuição Social Diferido	- 877	- 34	- 5	- 52	- 126	- 29	- 142
IRPJ e CSLL Diferidos	- 1.024	- 95	- 92	- 192	- 10	- 91	- 460
Lucro (Prejuízo) do Exercício	- 574.975	- 41.136	- 77.401	- 174.361	- 111.344	- 186.367	- 285.649

No período que compreende janeiro a maio de 2026 o Grupo registrou **Receita Líquida no valor** de R\$ 264,3 milhões.

Até o mês de maio, os **custos totalizaram R\$ 271,6 milhões**, superando a receita. Nesse cenário, o resultado operacional apresentou **margem bruta negativa**, evidenciando que a geração de receita foi insuficiente para absorver os custos do período.

As **Despesas Operacionais** totalizaram R\$ 3,4 milhões no acumulado de 2026 até o mês de maio, sendo a rubrica **Outras Despesas** as mais representativas, com R\$ 41,6 milhões.

Apurou-se, até maio de 2026, **Resultado Financeiro Negativo no valor de R\$ 290,3 milhões.**



II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
Liquidez Imediata	0	0	0	0	0,01	0,01
Liquidez Seca	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,02
Liquidez Corrente	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,04
Liquidez Geral	0,02	0,03	0,02	0,02	0,07	0,07
Índices de Estrutura de Capitais	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
Endividamento	-1,22	3,9	3,91	-1,16	-1,16	-1,16
Composição do Endividamento	0,83	0,84	0,84	0,84	0,85	0,86
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,23	0,28	0,27	-0,16	-0,1	-0,1
Instrumentos Financeiro	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
Capital Circulante Líquido	-6.461.701	-7.143.584,00	-7.179.191,00	-7.348.541,00	-7.317.533,00	-7.426.762,00

II.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

PARANAPANEMA S.A. - Consolidado

Fluxo de Caixa - Legislação Societária - (Valores em milhares de Reais)

	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	2026
Resultado do exercício/ período antes do IR	41.010	-77.510	-174.461	111.242	-186.477	-286.196
Atividades Operacionais						
Itens que não afetam as disponibilidades						
Valor residual de ativo permanente baixado	0	0	0	92	0	92
Depreciação e amortização	7.093	6.982	6.897	6.845	6.910	34.727
Amortização Direito de uso Ativo	390	387	395	317	406	1.895
Equivalencia Patrimonial	0	0	0	0	0	0
Provisões (Reversões) perda estimada do valor recuperável	-1.845	-17	-12	37	-4.047	-5.884
Provisões (Reversões) de outras perdas estimadas	0	4.162	-1	0	0	4.161
Provisões (Reversões) para perdas demandas judiciais	-91	-426	1.989	-89.256	18.017	-69.767
Baixa de ativos e passivos não-circulantes	0	0	0	0	0	0
Ajuste a valor presente - Clientes e Fornecedores	46	2	93	32	-678	-505
Perdas (Ganhos) Encargos financeiros	-57.529	39.641	164.948	-38.631	150.265	258.694
Provisões (Reversões) para patrimônio líquido negativo	0	0	0	0	0	0
Provisão Participação Administradores e Empregados	0	0	0	0	0	0
Impostos de Renda e contribuição social diferidos	-	-	-	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	0	0	0
Lucro Ajustado	-10.926	-26.779	-152	-9.322	-15.604	-62.783
(Acréscimo) decréscimo de ativos						
Contas a receber de clientes	-6.341	-2.561	-18.652	1.656	-3.111	-29.009
Estoques	4.053	-2.941	-14.277	2.470	-6.024	-16.719
Impostos e contribuições a recuperar	-992	2.640	638	1.695	656	4.637
Despesas antecipadas	-11.684	725	3.060	2.349	2.164	-3.386
Depósitos para demandas judiciais	2.225	-1.441	-2.220	-1.227	2.045	-618
Instrumentos financeiros derivativos	0	0	0	0	0	0
Bens destinados a venda	0	0	0	0	0	0
Outros ativos circulantes e não circulantes	1.261	7.106	-68	307	-6.090	2.516
Acréscimo (decréscimo) de passivos						
Fornecedores	8.193	6.022	9.893	2.766	25.926	52.800
Operações Carta de Cred e Forfait	-5.910	-759	-1.612	5.489	5.871	3.079
Impostos e contribuições a recolher	7.437	9.695	5.478	3.075	-11.314	14.371
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	-	-	-	-	-
Baixas para demandas judiciais	-39	-121	-113	-6.004	-7.511	-13.788
Salários e encargos sociais	11.353	15.280	2.546	5.645	23.094	57.918
Variação na participação dos minoritários	0	0	0	0	0	0
Instrumentos financeiros derivativos	0	0	0	0	0	0
Adiantamentos de Clientes	-5.441	2.573	-2.108	-52	-104	-5.132
Outros passivos circulantes e não circulantes	-2.103	-3.111	8.396	-8.346	2.617	-2.547
IR e CS a recolher - PC	0	3	17	23	20	63
Fluxo de caixa líquido proveniente das operações	-8.914	6.331	-9.174	524	12.635	1.402
Atividades de investimentos						
Dividendos recebidos de empresas controladas	0	0	0	0	0	0
Aplicações financeiras	0	0	0	0	0	0
Recursos obtidos na venda de investimento	0	0	0	0	0	0
Outros Investimentos	0	0	0	2.823	0	2.823
Variação de capital de sociedade controlada	0	0	0	0	0	0
Variação na participação dos minoritários	0	0	0	0	0	0
Adições em imobilizado e intangíveis	-2.831	-811	-1.430	-1.355	-653	-7.080
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-2.831	-811	-1.430	1.468	-653	-4.257
Atividades de financiamento						
Aumento de capital	0	0	0	95	140	235
Ingressos de empréstimos e financiamentos	50.926	44.066	164.655	49.001	33.087	341.735
Amortizações de empréstimos e financiamentos	-25.351	-40.230	-139.938	-46.306	-39.222	-291.047
Amortizações de encargos financeiros	-3.692	-5.161	-16.403	-7.747	-4.124	-37.127
Conta Escrow	-438	-372	-466	-423	-352	-2.051
Passivos de Arrendamento	-436	-389	-488	-349	272	-1.390
Reservas de Lucros	0	0	0	0	0	0
Dividendos	0	0	0	0	0	0
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	21.009	-2.086	7.360	-5.729	-10.199	10.355
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	9.264	3.434	-3.244	-3.737	1.783	7.500
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.166	11.430	14.864	11.620	7.883	2.166
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	11.430	14.864	11.620	7.883	9.666	0
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	9.264	3.434	-3.244	-3.737	1.783	-2.166

II.5 Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores relativa aos meses de dezembro de 2025 a maio de 2026, disponibilizada pelas Recuperandas.

Colaboradores	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
Saldo Inicial	995	959	955	678	662	652
Admissões	0	8	0	0	0	0
Demissões	36	12	277	16	10	9
Saldo Final	959	955	678	662	652	643

No período analisado observa-se que em fevereiro a recuperanda efetuou a dispensa de 277 colaboradores, movimentação atípica, sendo necessário esclarecimentos do fato gerador⁷.

⁷ Solicitados esclarecimentos no **Anexo V**

II.6 – DOS TRIBUTOS – ADIMPLÊNCIA – RISCOS

Impostos e contrib. a recolher	dezembro/2025	janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026
*** Impostos e contrib. a recolher - PC	- 756.704.238	- 784.003.832	- 798.053.607	- 802.735.320	- 754.509.366	- 751.497.710
** Imposto de renda retido na fonte-IRRF	- 2.128.113	- 1.165.371	- 2.257.507	- 2.239.046	- 1.249.819	- 1.198.226
21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	- 2.036.059	- 1.126.272	- 2.213.608	- 2.200.987	- 1.197.046	- 1.152.212
21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	- 92.054	- 39.099	- 43.899	- 38.059	- 52.773	- 46.014
** PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	- 33.691.855	- 35.529.808	- 35.942.927	- 36.962.156	- 39.836.584	- 41.339.128
21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	- 1.351.509	- 1.393.240	- 1.367.527	- 1.539.838	- 1.423.449	- 1.403.222
21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	- 32.340.347	- 34.136.568	- 34.575.401	- 35.422.318	- 38.413.135	- 39.935.906
** Programa de integração social-PIS	- 1.044.513	- 1.053.483	- 1.621.692	- 1.657.612	- 1.657.487	- 1.791.870
21131001 Pis - Apuração	- 202	- 94	- 802	- 670	- 544	- 134.928
21151004 Pis não Cumulativo a recolh	- 1.044.311	- 1.053.390	- 1.620.890	- 1.656.942	- 1.656.942	- 1.656.942
** Contr. p/financ. da seguridade social	- 5.183.527	- 5.227.890	- 7.947.920	- 8.101.247	- 8.100.475	- 8.918.894
21131002 Cofins - Apuração	- 1.245	- 576	- 4.932	- 4.121	- 3.349	- 821.767
21151005 Cofins não Cumulativo a rec	- 5.182.282	- 5.227.314	- 7.942.987	- 8.097.126	- 8.097.126	- 8.097.126
** Imposto s/circulação de mercadorias e	- 18.553.626	- 21.007.614	- 9.431.570	- 11.020.764	- 9.461.667	- 6.909.728
21111001 Icms - Apuração	- 89.540	- 222.344	- 198.825	- 2.708.238	- 3.432.677	- 465.942
21111002 Icms s/ Transferência entre	- 637.475	- 628.431	- 154.213	- 125.711	- 255.370	- 307.726
21111003 Icms - Substituição tributá	- 608.722	- 517.680	- 644.127	- 787.323	- 767.202	- 592.842
21111004 ICMS - Parcelamento	- 5.201.714	- 4.237.097	- 8.661.972	- 8.661.972	- 8.661.972	- 8.661.972
21111005 Icms - Apuração Protocolo 6	- 13.712	- 39.199	- 63.742	- 26.557	- 58.975	- 31.001
21151001 I.C.M.S a recolher	- 7.052.482	- 7.288.707	- 8.563.686	- 8.862.157	- 9.195.833	- 9.450.839
21191001 Icms s/ Mercadorias em Tran	- 6.224.931	- 9.331.018	- 8.777.374	- 7.424.174	- 4.924.323	- 5.338.801
** Imposto sobre serviços - ISS	- 8.689.526	- 11.336.580	- 11.305.913	- 11.860.795	- 12.064.056	- 12.067.450
21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	- 32.484	- 87.161	- 52.024	- 44.121	- 57.851	- 57.235
21151003 I.S.S a recolher	- 8.657.041	- 11.249.419	- 11.253.888	- 11.816.674	- 12.006.205	- 12.010.215
** Impostos sobre produtos industrializa	- 9.230.752	- 9.677.904	- 10.651.615	- 12.102.399	- 13.698.581	- 14.900.481
21121001 IPI - Apuração	- 502.961	- 875.107	- 902.393	- 1.323.007	- 1.383.394	- 1.201.900
** Outros Imp e Contrib	- 640.203.527	- 649.005.182	- 648.894.463	- 658.529.300	- 668.440.698	- 664.371.934
21141009 Outros Impostos e Taxas - A	- 572.081.045	- 581.207.952	- 589.885.995	- 597.367.066	- 606.419.163	- 614.573.531
21141010 Outros Impostos - Parcelame	- 5.397.037	- 4.301.651	- 4.765.800	- 3.639.402	- 3.598.426	- 9.162.917
21141013 Encargos Proc Trabalhistas	- 1.578.822	- 1.585.765	- 1.611.338	- 1.782.062	- 1.749.628	- 1.852.633
21151010 Imposto Predial e Territori	- 34.186.936	- 34.230.100	- 34.552.323	- 36.145.448	- 36.634.809	- 36.775.708
21151011 Contribuição sindical da Em	- 21.502	- 21.502	- 21.502	- 32.364	- 32.579	- 32.579
21151012 Contribuição sindical dos e	- 149.376	- 169.782	- 205.411	- 290.494	- 259.026	- 226.176
21151013 Contribuição Sindical Confe	-	- 7.871	-	-	-	-
21151014 Outros Impostos e Taxas	- 26.788.809	- 27.480.559	- 17.852.094	- 19.272.463	- 19.747.067	- 20.074.224
*** IR e CS a recolher - PC	- 2.205.419	- 1.864.650	- 1.884.533	- 1.928.044	- 2.266.779	- 2.300.881
21151006 I.Renda e CSLL a recolher	- 1.859.866	- 1.861.699	- 1.864.651	- 1.885.052	- 2.203.306	- 2.223.011
21221001 Provisão de Imposto de Rend	- 247.730	- 1.844	- 13.560	- 30.023	- 44.554	- 54.610
21221002 Provisão da Contribuição So	- 97.823	- 1.107	- 6.322	- 12.968	- 18.919	- 23.260
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	- 54.118.871	- 53.989.794	- 53.864.506	- 53.739.254	- 53.616.992	- 53.492.733
22121004 Impostos sobre reserva de r	- 54.118.871	- 53.989.794	- 53.864.506	- 53.739.254	- 53.616.992	- 53.492.733
*** Impostos e contrib. a recolher - PNC	- 35.774.373	- 37.398.699	- 61.721.765	- 60.261.817	- 60.058.333	- 59.909.256
** Imposto s/circulação de mercadorias e	- 18.553.626	- 21.007.614	- 9.431.570	- 11.020.764	- 9.461.667	- 6.909.728
22131001 Icms a Recolher - Parcelado	- 21.492.697	- 19.241.553	- 11.600.050	- 11.600.050	- 11.600.050	- 11.600.050
** Outros	- 24.110.167	- 31.465.313	- 31.962.067	- 29.874.561	- 36.100.236	- 11.034.822
22141010 Outros Impostos - Parcelame	- 9.289.760	- 6.849.967	- 6.461.911	- 4.986.139	- 4.986.139	- 4.986.139
22141013 Encargos Proc Trabalhistas	- 4.991.916	- 4.926.830	- 4.847.507	- 5.379.834	- 5.538.376	- 5.781.984
*** Provisão demandas judiciais - PNC	- 1.015.343.972	- 1.016.560.485	- 1.024.404.229	- 1.031.743.721	- 941.491.791	- 928.634.836
** Trabalhistas	- 219.230.068	- 218.349.439	- 221.810.617	- 224.796.000	- 230.603.800	- 232.117.186
22231002 Contingencias Trabalhista	- 224.276.881	- 223.337.663	- 226.684.341	- 229.366.734	- 235.072.654	- 236.468.887
22231022 Depósitos Judiciais - Conti	- 5.046.813	- 4.988.223	- 4.873.724	- 4.570.733	- 4.468.854	- 4.351.701
** Tributárias	- 608.960.892	- 611.719.396	- 614.199.011	- 616.473.844	- 619.851.726	- 622.682.613
22231001 Contingencias Fiscais	- 608.960.892	- 611.719.396	- 614.199.011	- 616.473.844	- 619.851.726	- 622.682.613
** Previdenciárias	- 38.706.876	- 38.906.333	- 39.123.893	- 39.301.030	- 39.485.760	- 39.677.090
22231012 Contingencias Fiscais - I.N	- 38.706.876	- 38.906.333	- 39.123.893	- 39.301.030	- 39.485.760	- 39.677.090
** Cíveis	- 148.446.136	- 147.585.316	- 149.270.708	- 151.172.847	- 51.550.505	- 34.157.948
22231003 Contingencias Cíveis	- 148.446.136	- 147.585.316	- 149.270.708	- 151.172.847	- 51.550.505	- 34.157.948
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	- 54.118.871	- 53.989.794	- 53.864.506	- 53.739.254	- 53.616.992	- 53.492.733
22121004 Impostos sobre reserva de r	- 54.118.871	- 53.989.794	- 53.864.506	- 53.739.254	- 53.616.992	- 53.492.733

A análise tributária evidencia elevado nível de endividamento fiscal e baixa adimplência tributária, com saldo de R\$ 751,5 milhões em tributos a recolher no curto prazo em maio de 2026. Observa-se concentração relevante em obrigações fiscais correntes, especialmente em ICMS, ISS, COFINS, IPI e “Outros Impostos e Contribuições”, além de forte dependência de parcelamentos tributários.

Adicionalmente, a companhia apresenta expressiva exposição contingencial, com provisões para demandas tributárias superiores a R\$ 622,6 milhões, indicando riscos fiscais relevantes e potencial impacto negativo sobre a liquidez e a capacidade financeira da operação.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em **24 de agosto de 2023**, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial às 15h43 (fls. 18712/18774), nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, em ambos os cenários, cuja ata consta às fls. 18831/18916 dos autos.

A homologação se deu em **16 de novembro de 2023** com ressalvas, sendo a r. decisão publicada em 22 de novembro de 2023.

Em 23 de agosto de 2024 foi apresentado o 1º aditamento do plano de recuperação judicial, às fls. 25859/25889, em 26 de setembro de 2024 foi retificado (fls.27679/27683), limitando a alteração do plano somente em relação a Classe III, mantendo inalterada em relação às demais Classes.

Em 30 de setembro de 2024, foi aprovado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em ambos os cenários (fls. 27763/27840). Homologado em 13/11/2024, fls. 29342/29345, sem ressalvas.

Em 18 de outubro de 2024, foi apresentado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 27929/27940. Aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 17/03/2025 (fls. 31706/31835), com as seguintes ressalvas (i) limitação dos 150 salários-mínimos para os casos de acidente do trabalho; (ii) limitação de 2 anos para pagamento dos credores trabalhistas de acordo com o art. 54, § 2º, inciso III, da Lei n.º 11.101/2005; (iii) unicidade do prazo de carência para todas as classes; e (iv) impossibilidade de caracterização de mora ao descumprimento do plano.

Além disso, o Agravo de Instrumento nº 2316714-54.2025.8.26.0000 teve seu julgamento, para definir que o pagamento dos créditos trabalhistas deve ocorrer no prazo de 2 (dois) anos, contados da homologação do PRJ, ocorrida em 22/11/2023, de modo que o prazo se escoou em 22/11/2025, pois o art. 54, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005 define que a prorrogação do pagamento da classe I é de até 2 anos, com a devida prestação de garantia.

Às fls. 33410/33417, foi apresentado o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nos autos da Recuperação Judicial. Aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 24/10/2025 (fls.36640/36727) e homologado pelo D. Juízo às fls. 38242/38244, com a concessão de 30 dias às Recuperandas para comprovação da regularidade fiscal referente aos débitos em aberto com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Dias D'ávila/BA e Santo André/SP, mantendo-se as ressalvas realizadas por ocasião da homologação do 2º Aditivo.

III.1. Da Proposta de Pagamento

A seguir, apresentam-se as modalidades de pagamentos constantes no Aditivo ao Plano de Recuperação, por classe, aprovada pelos credores em Assembleia Geral de Credores.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

4.1. Créditos Trabalhistas: O pagamento dos Créditos Trabalhistas observará o disposto neste Capítulo.

4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos, nos termos do art. 54, caput, da Lei de Recuperação de Empresas, da seguinte forma:

4.2.1. Pagamento de Créditos Trabalhistas Incontroversos estritamente salariais. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos que derivarem exclusivamente de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores à Data do Pedido serão integralmente pagos, até o limite de 5 salários-mínimos, sem incidência de correção monetária ou juros, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, parágrafo 1º, da LFR

4.2.2 Créditos Trabalhistas até 150 Salários-Mínimos. Observado o disposto na Cláusula 4.2.1, os Créditos Trabalhistas Incontroversos até o limite de 150 Salários-Mínimos serão integralmente pagos no prazo de até 3 (três) anos a contar de 21 de novembro de 2023 ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, caput e § 2º, da LFRE. (redação dada pelo 2º Aditivo – fls. 31626/31681). Com a ressalva do Agravo de Instrumento nº 2316714-54.2025.8.26.0000, em que se reconheceu que o prazo máximo para pagamento da classe I é de 2 anos.

4.2.3. Créditos Trabalhistas superiores a 150 Salários-Mínimos. A diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista Incontroverso e o limite de 150 Salários-Mínimos será paga nos termos da Cláusula 6.1.B deste Plano, sem aplicação de deságio previsto na referida cláusula, ou nos termos das Cláusulas 11.1.7 e 11.1.8.

4.3. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor de cada Crédito Trabalhista conforme Cláusula 4.2.2. acima será corrigido monetariamente pelo IPCA e passará a sofrer a incidência de juros à taxa total de 0,5% (meio por cento) ao ano, e pagos na mesma data.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

5.1 Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real terão o pagamento de seus Créditos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais a partir do 49º (quadragésimo nono) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

Ano/Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 5	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 6	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 7	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
Ano 8	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 9	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 10	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%

5.2 Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos com Garantia Real passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) da taxa equivalente ao CPI, para os Créditos com Garantia Real em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 49º (quadragésimo nono) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

5.3 Amortização Antecipada. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano de duas formas complementares e não excludentes entre si, conforme abaixo.

5.3.1 Forma 1. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito caso, de acordo com a necessidade das Recuperandas por aquele determinado serviço ou insumo, contratem ou renovem os contratos relativos aos bens ou serviços e desde que os prazos de pagamento previstos nos respectivos contratos sejam iguais ou superiores ao prazo médio praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial. A amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano será calculada a partir de uma taxa apurada utilizando como base 100% (cem por cento) do CDI para créditos denominados em reais, ou 100% (cem por cento) da Term SOFR 1m, para créditos denominados em moeda estrangeira, sobre o período de pagamento previsto no respectivo contrato, de maneira pro rata. A taxa obtida incidirá sobre o preço do fornecimento do produto ou serviço, e o valor resultante será depositado em até 30 (trinta) dias contados do pagamento do respectivo contrato.

5.3.2 Forma 2. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito caso seja adquirente de quaisquer produtos ou serviços relacionados à atividade do Grupo Paranapanema (semifaturados de cobre e suas ligas, seus produtos e coprodutos, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, entre outros) em volume financeiro igual ou superior ao praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial. A amortização antecipada

do Crédito Sujeito ao Plano será calculada de acordo com o equivalente a 3% (três por cento) do valor relativos às novas operações. O valor resultante será retido pelo Credor a título de amortização antecipada das últimas parcelas do Crédito Sujeito ao Plano.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.1. Créditos Quirografários. Os Credores Quirografários que não se qualifiquem como Credores Fornecedores Estratégicos terão o pagamento de seus Créditos Quirografários: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralmente a cada Credor Quirografário, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 1 (uma) única parcela, realizado em 45 (quarenta e cinco) meses a contar da Homologação Judicial do Plano; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente sofrerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) e será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais a partir do 49º (quadragésimo nono) mês a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

Ano/Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 5	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 6	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 7	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Ano 8	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

6.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos Quirografários passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos Quirografários em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) do CPI, para os Créditos Quirografários em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês após 24 (vinte e quatro) meses de carência, a contar da Data de Homologação.

6.3 Quitação. Após o pagamento do valor definido nas Cláusulas 6.1. e 6.2., haverá Remissão do Valor Excedente.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ME E EPP

7.1. Créditos de ME e EPP. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores ME e EPP terão o pagamento de seus Créditos ME e EPP da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralmente a cada Credor de ME e EPP, limitado ao valor do respectivo Crédito de ME e EPP, em até 12 (doze) meses a contar da Data de Homologação; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente será pago em 12 (doze) parcelas iguais e

sucessivas a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano.

7.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos ME e EPP passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de 100% (cem por cento) do IPCA, com pagamentos mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês após 12 (doze) meses de carência contados da Homologação Judicial do Plano. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente e estarão incluídos no pagamento previsto na Cláusula 7.1.B.

No que concerne às ressalvas, quando da homologação do PRJ, às fls.20047/20074, constam sintetizadas a seguir.

I. DATA DO PAGAMENTO - CLÁUSULA 3.6.

“[...] Logo, a data do pagamento não deverá exceder o prazo preconizado no artigo 54 da lei Recuperacional, ou seja, um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, razão pela qual fica alterada tal cláusula quanto a esse tópico.”

- II. Ressalta-se que esta Auxiliar em Controle de Legalidade do 2º Aditivo (fls. 31687/31705), ressaltou que a data de pagamento prevista na Cláusula 3.6, visto que não pode exceder o prazo cogente previsto no artigo 54 da Lei n.º 11.101/2005 (um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho).
- III. Além disso, cumpre ressaltar que nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2316714-54.2025.8.26.0000, cujo objeto tratava do prazo de pagamento dos credores trabalhistas, teve, em seu v. Acórdão (fls. 725/730), parcial provimento, determinando: (i) que seja mantido o entendimento do juízo agravado quanto ao pagamento dos créditos trabalhistas no prazo máximo de 2 anos, à luz do artigo 54, § 2º, da Lei n.º 11.101/05; e (ii) a reforma da decisão agravada para manter a Cláusula 12 do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação, que permite aos credores extraconcursais (fornecedores de energia, gás e eletricidade) a adesão voluntária à forma de pagamento parcelada prevista no plano.

IV. COMPENSAÇÃO - CLÁUSULA 3.7

“[...] necessária a delimitação da cláusula 3.7 do plano para permitir a compensação dos créditos somente se ambos forem anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação ou se tiverem surgido após a propositura da demanda, observando se, evidentemente, a novação recuperacional.”

V. INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDITORES - Cláusula 3.10

“[...] excluo da Cláusula 3.10 a previsão de redistribuição proporcional do montante total a ser pago no caso de alteração substancial do valor devido em qualquer classe.”

VI. **CRÉDITOS TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS - CLÁUSULAS 4.2.2. e 4.2.3.**

“[...] excluo a limitação de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, relativos aos créditos decorrentes de acidente de trabalhos, eis que estes deverão ser pagos integralmente dentro do prazo limite previsto no artigo 54, caput da Lei nº 11.101/2005.”

VII. **LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS – CLÁUSULA 4.4**

“[...] CONDICIONO os levantamentos dos depósitos recursais à comprovação da inclusão/habilitação do crédito decorrente do processo de origem no Quadro Geral de Credores, para pagamento em consonância com o Plano de Recuperação Judicial”

VIII. **ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CLÁUSULA 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9**

*“[...] Portanto, **DECLARO A ILEGALIDADE** das cláusulas 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9, e todas as que prevejam a constituição de UPIs exclusivamente em benefício de credores extraconcursais, que estejam indevidamente inseridas do Plano de Recuperação Judicial, por violação expressa do art. 66 da Lei nº 11.101/05 [...]”*

IX. **LEILÃO REVERSO - CLÁUSULA 10**

“[...] nada há de ilegal na Cláusula 10 devendo, no entanto, ser observado o tratamento igualitário entre os credores da mesma classe.”

X. **SUPRESSÃO DAS GARANTIAS DOS CREDITORES, COBRIGADOS E GARANTIDORES - CLÁUSULAS 3.2, 14.4 e 14.4.1**

“[...], declaro a sua nulidade em relação aos credores que a ela não anuíram, permanecendo válida quanto àqueles que aprovaram o plano de recuperação judicial, sem ressalvas.”

XI. **CANCELAMENTO DE PROTESTOS - CLÁUSULA 14.3.**

“[...] deverá tão somente subsistir a suspensão de protestos enquanto a Recuperanda estiver cumprindo regularmente o plano de recuperação judicial, os quais ficam restabelecidos na hipótese de descumprimento para convolação da RJ em falência.”

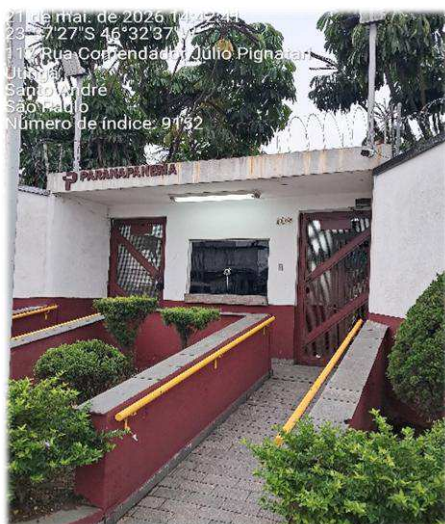
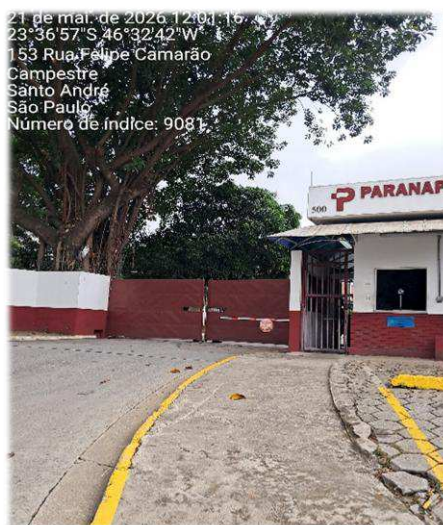
i. **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS - ARTIGO 57 DA LEI Nº 11.101/2005.**

“[...] deverão as Recuperandas, no prazo de 20 dias, apresentar as certidões negativas de débitos fiscais nos termos do artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial ou, no mesmo prazo comprovar nos presentes autos a equalização de seu passivo fiscal, por um dos meios postos à sua disposição pelas Fazendas Públicas

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
Data	21/05/2026
Local	Paranapanema Escritório e Fábrica Rua Felipe Camarão, nr 500 Utinga CEP 09220-580 – Cidade de Santo André /SP
Preposto	Antonio Carlos Quintilliano
Informações Obtidas	A diligência foi conduzida pelo Sr. Caio Costa Marques Milani – Gestor de Técnico de Segurança

Entrada/Saida da Empresa



Depto Administrativo

21 de mai. de 2026 13:26:42
23°37'15"S 46°32'39"W
2500 Avenida dos Estados
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9121



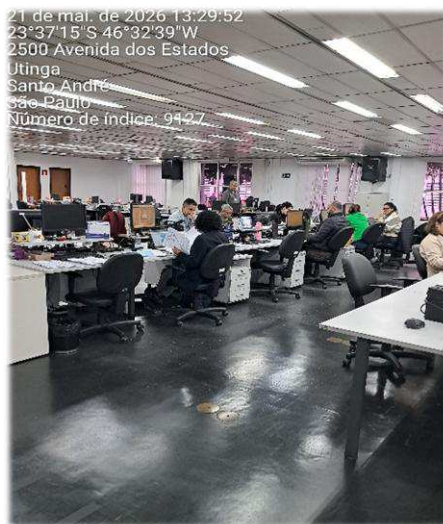
21 de mai. de 2026 13:27:02
23°37'15"S 46°32'39"W
2500 Avenida dos Estados
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9122



21 de mai. de 2026 13:29:44
23°37'15"S 46°32'39"W
2500 Avenida dos Estados
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9125



21 de mai. de 2026 13:29:52
23°37'15"S 46°32'39"W
2500 Avenida dos Estados
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9127



21 de mai. de 2026 13:31:23
23°37'15"S 46°32'38"W
2500 Avenida dos Estados
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9132



21 de mai. de 2026 13:31:33
23°37'15"S 46°32'38"W
2500 Avenida dos Estados
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9133



Depto Juridico



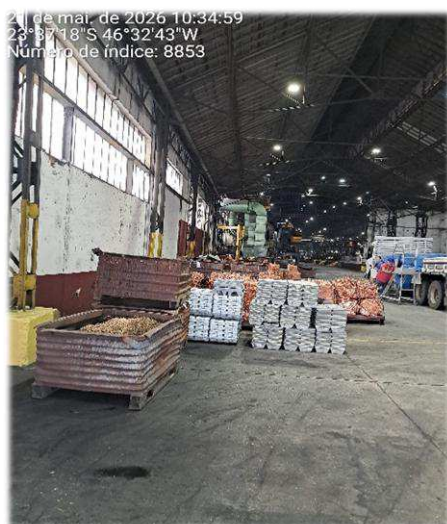
Diretoria



Sala de Reunião



Setor de Produção/Maquinário



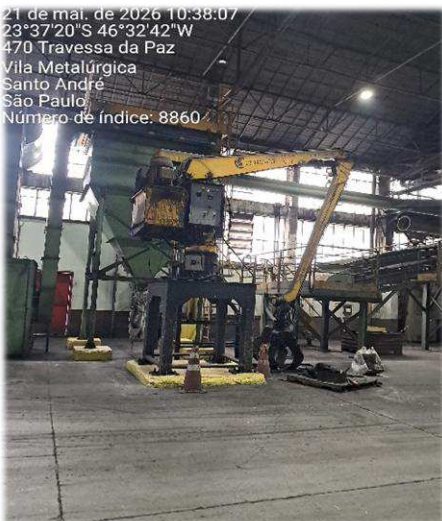
21 de mai. de 2026 10:37:46
23°37'20"S 46°32'42"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8858



21 de mai. de 2026 10:38:01
23°37'20"S 46°32'42"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8859



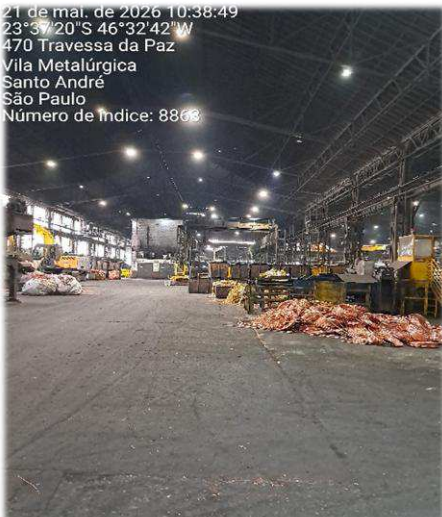
21 de mai. de 2026 10:38:07
23°37'20"S 46°32'42"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8860



21 de mai. de 2026 10:38:09
23°37'20"S 46°32'42"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8861



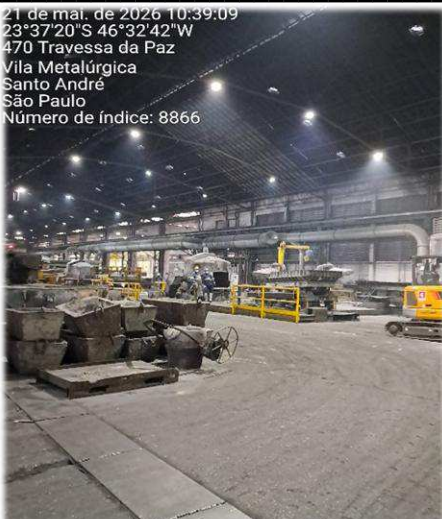
21 de mai. de 2026 10:38:49
23°37'20"S 46°32'42"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8863



21 de mai. de 2026 10:38:51
23°37'20"S 46°32'42"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8864



21 de mai. de 2026 10:39:09
23°37'20"S 46°32'42"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8866



21 de mai. de 2026 10:39:14
23°37'21"S 46°32'42"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8867



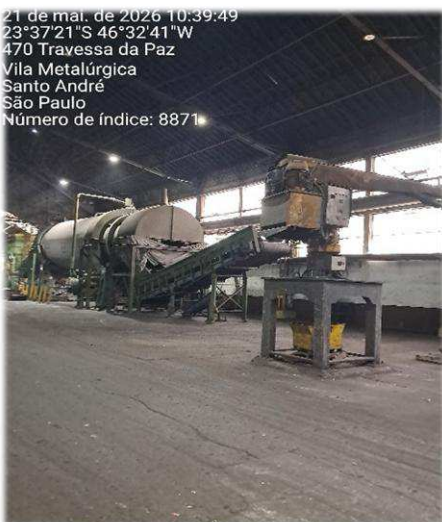
21 de mai. de 2026 10:39:30
23°37'21"S 46°32'42"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8869



21 de mai. de 2026 10:39:42
23°37'21"S 46°32'42"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8870



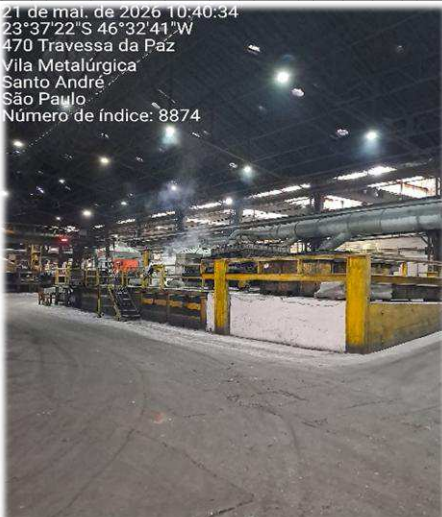
21 de mai. de 2026 10:39:49
23°37'21"S 46°32'41"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8871



21 de mai. de 2026 10:39:51
23°37'21"S 46°32'41"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8872



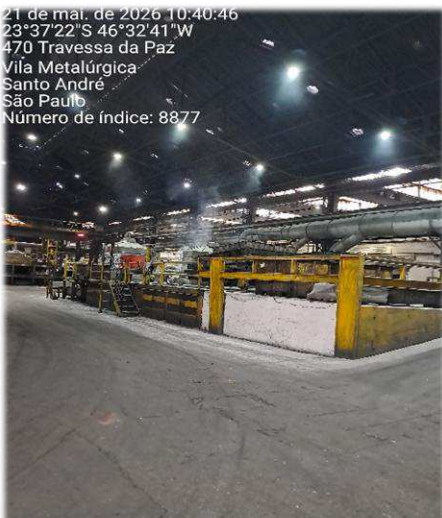
21 de mai. de 2026 10:40:34
23°37'22"S 46°32'41"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8874



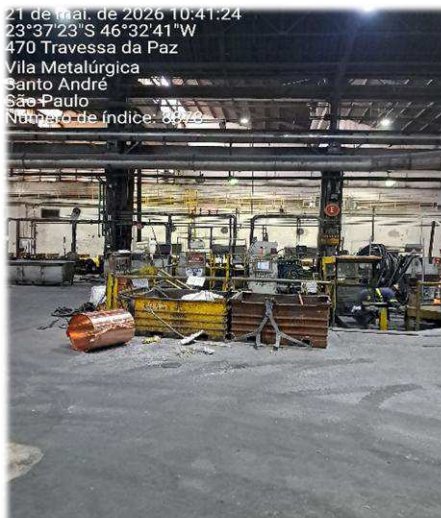
21 de mai. de 2026 10:40:40
23°37'22"S 46°32'41"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8875



21 de mai. de 2026 10:40:46
23°37'22"S 46°32'41"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8877



21 de mai. de 2026 10:41:24
23°37'23"S 46°32'41"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8878



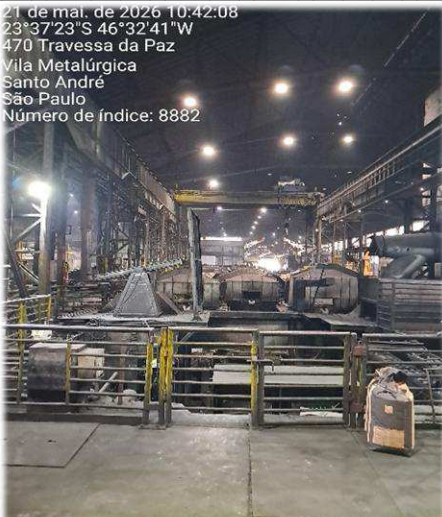
21 de mai. de 2026 10:41:26
23°37'23"S 46°32'41"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8879



21 de mai. de 2026 10:41:37
23°37'23"S 46°32'41"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8880



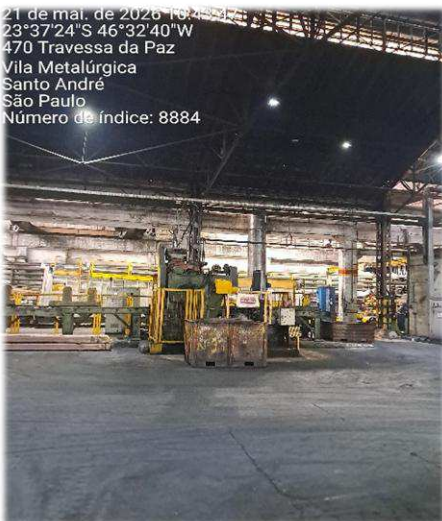
21 de mai. de 2026 10:42:08
23°37'23"S 46°32'41"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8882



21 de mai. de 2026 10:42:40
23°37'23"S 46°32'40"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8883



21 de mai. de 2026 10:43:24
23°37'24"S 46°32'40"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8884



21 de mai. de 2026 10:43:59
23°37'24"S 46°32'40"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8885

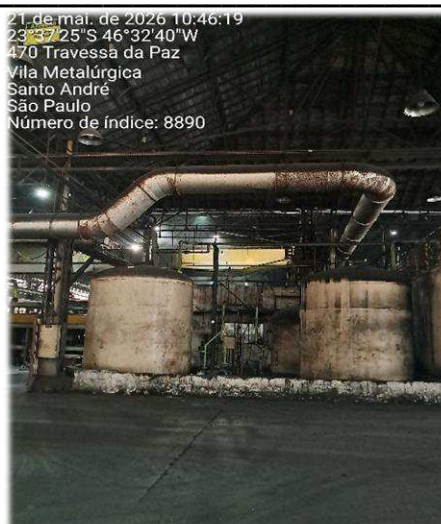


21 de mai. de 2026 10:45:40
23°37'25"S 46°32'40"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8886



21 de mai. de 2026 10:45:42
23°37'25"S 46°32'40"W
470 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8887





21 de mai. de 2026 10:57:08
23°37'17"S 46°32'43"W
639 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8909



21 de mai. de 2026 10:57:25
23°37'17"S 46°32'44"W
639 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8910



21 de mai. de 2026 10:58:08
23°37'17"S 46°32'44"W
639 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8911



21 de mai. de 2026 10:58:11
23°37'17"S 46°32'44"W
639 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8912



21 de mai. de 2026 10:58:43
23°37'17"S 46°32'44"W
629 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8913



21 de mai. de 2026 10:59:09
23°37'17"S 46°32'45"W
629 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8914



21 de mai. de 2026 10:59:13
23°37'17"S 46°32'45"W
629 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8915



21 de mai. de 2026 10:59:21
23°37'17"S 46°32'45"W
629 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8916



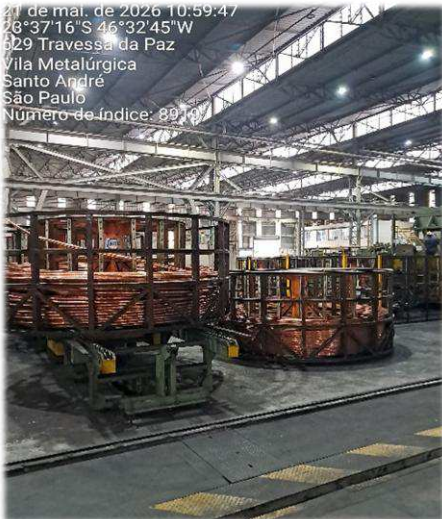
21 de mai. de 2026 10:59:23
23°37'17"S 46°32'45"W
629 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8917



21 de mai. de 2026 10:59:27
23°37'17"S 46°32'45"W
629 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8918



21 de mai. de 2026 10:59:47
23°37'16"S 46°32'45"W
629 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8919



21 de mai. de 2026 11:00:11
23°37'16"S 46°32'45"W
629 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8920



21 de mai. de 2026 11:00:21
23°37'16"S 46°32'45"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8922



21 de mai. de 2026 11:00:22
23°37'16"S 46°32'45"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8923



21 de mai. de 2026 11:00:49
23°37'15"S 46°32'46"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8924



21 de mai. de 2026 11:00:55
23°37'15"S 46°32'46"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8925



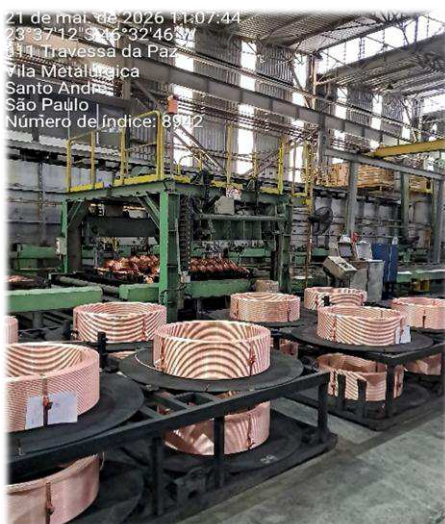
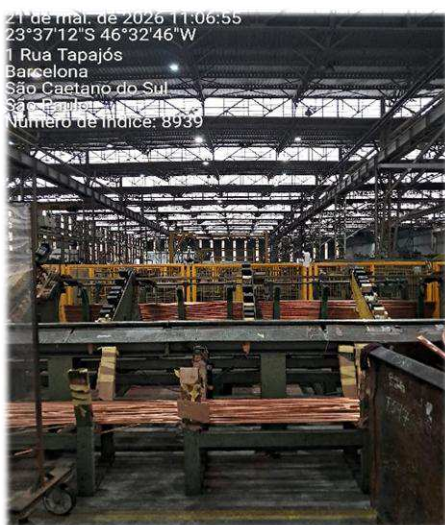
21 de mai. de 2026 11:01:31
23°37'15"S 46°32'46"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8927

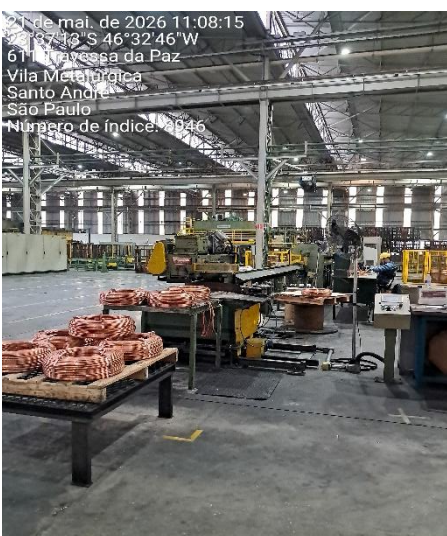


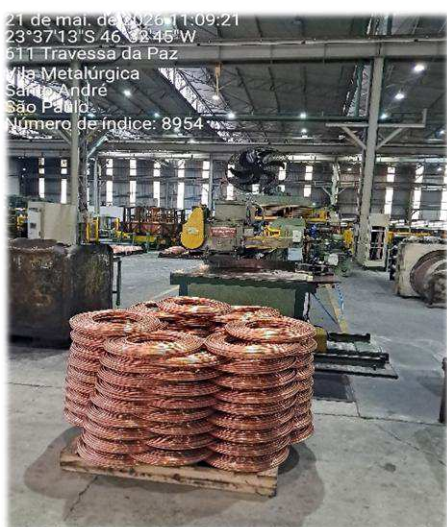
21 de mai. de 2026 11:01:50
23°37'14"S 46°32'46"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8928











21 de mai. de 2026 11:10:01
23°37'14"S 46°32'45"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8958



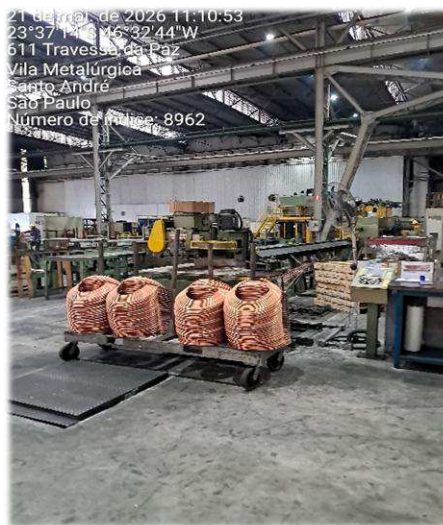
21 de mai. de 2026 11:10:30
23°37'14"S 46°32'45"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8959



21 de mai. de 2026 11:10:42
23°37'14"S 46°32'44"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8961



21 de mai. de 2026 11:10:53
23°37'14"S 46°32'44"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8962

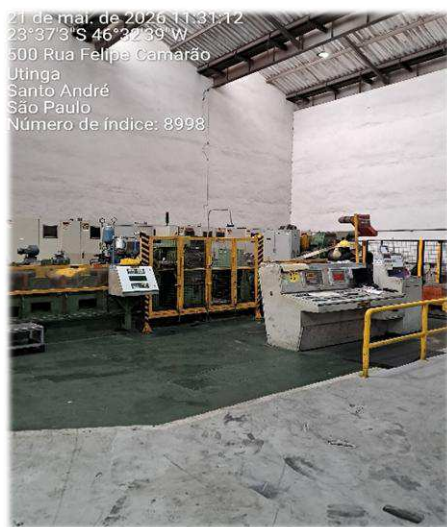


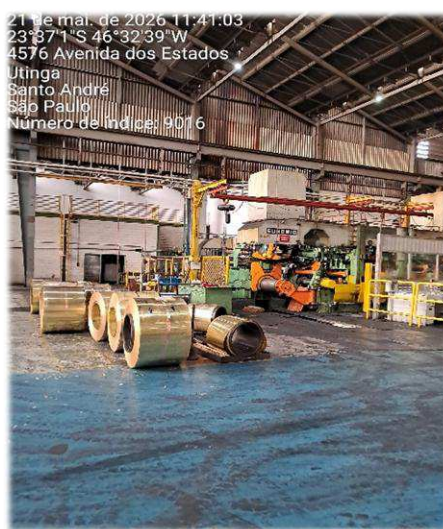
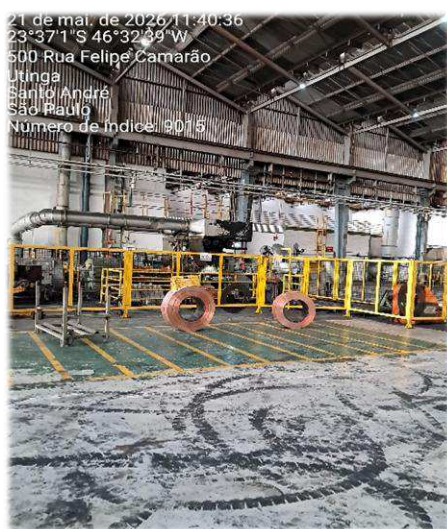
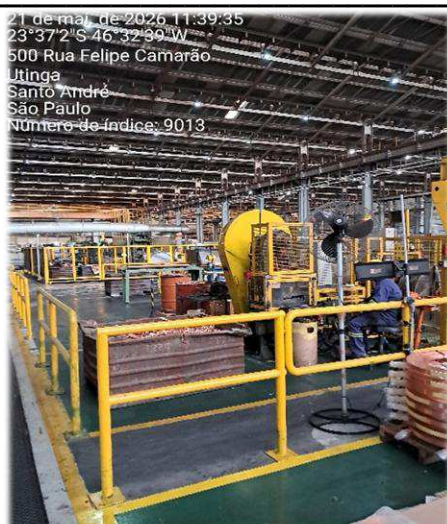
21 de mai. de 2026 11:10:59
23°37'14"S 46°32'44"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8963



21 de mai. de 2026 11:11:24
23°37'15"S 46°32'44"W
611 Travessa da Paz
Vila Metalúrgica
Santo André
São Paulo
Número de índice: 8964







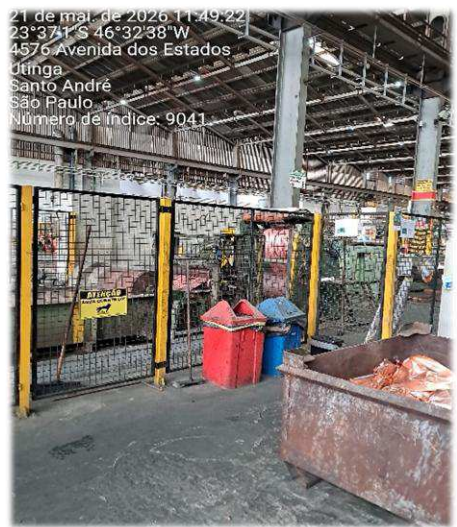
21 de mai. de 2026 11:43:45
23°36'59"S 46°32'38"W
1 Rua Felipe Camarão
Campestre
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9024



21 de mai. de 2026 11:46:47
23°36'59"S 46°32'38"W
1 Rua Felipe Camarão
Campestre
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9025



21 de mai. de 2026 11:49:22
23°37'1"S 46°32'38"W
4576 Avenida dos Estados
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9041



21 de mai. de 2026 11:49:26
23°37'1"S 46°32'38"W
4576 Avenida dos Estados
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9042



21 de mai. de 2026 11:50:25
23°37'2"S 46°32'38"W
1015 Avenida dos Estados
Parque Central
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9048



21 de mai. de 2026 11:50:32
23°37'2"S 46°32'38"W
1015 Avenida dos Estados
Parque Central
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9049



21 de mai. de 2026 11:32:07
23°37'2"S 46°32'39"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9002



21 de mai. de 2026 11:32:40
23°37'2"S 46°32'39"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9003



21 de mai. de 2026 11:32:43
23°37'2"S 46°32'39"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9004



21 de mai. de 2026 11:32:47
23°37'2"S 46°32'39"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9005



21 de mai. de 2026 11:38:39
23°37'2"S 46°32'39"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9009



21 de mai. de 2026 11:38:59
23°37'2"S 46°32'39"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9010



21 de mai. de 2026 11:39:01
23°37'2"S 46°32'39"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9011



21 de mai. de 2026 11:39:16
23°37'2"S 46°32'39"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9012



Estoque produto acabado

21 de mai. de 2026 11:54:03
23°37'2"S 46°32'41"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9056



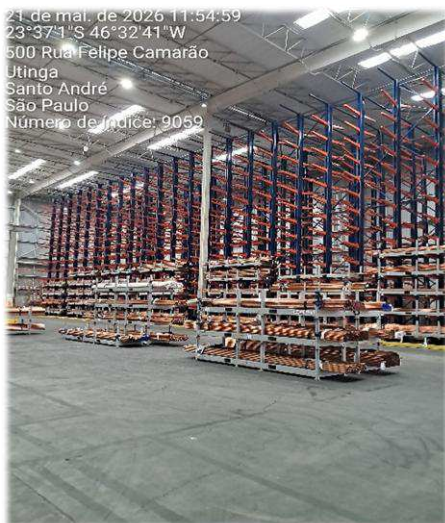
21 de mai. de 2026 11:54:30
23°37'1"S 46°32'41"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9057

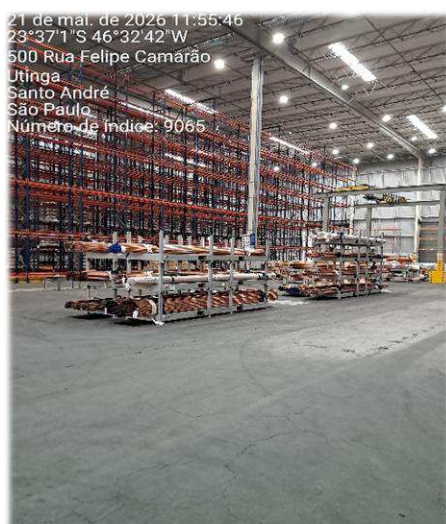
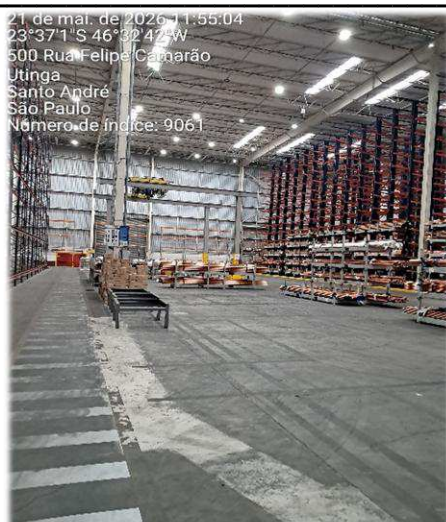


21 de mai. de 2026 11:54:35
23°37'1"S 46°32'41"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9058



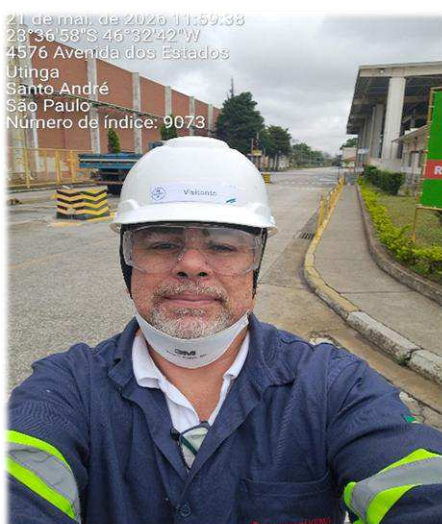
21 de mai. de 2026 11:54:59
23°37'1"S 46°32'41"W
500 Rua Felipe Camarão
Utinga
Santo André
São Paulo
Número de índice: 9059





Expedição/Balança





Preposto: Antonio Carlos Quintiliano



Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

Cumpra-se dizer que quanto ao solicitado anteriormente, foi esclarecido às fls.1832 (Proc nº 0000011-25.2023.8.26.0260), pela Recuperanda que a variação decorria do seguinte fato:

“Variação Cambial: Refere-se à atualização dos ativos e passivos expostos em moeda estrangeira, principalmente em US\$, cuja apreciação frente ao Real durante o período gerou variação cambial considerável, tanto na ponta ativa quanto na passiva.”

Ademais, para o período que abarca o presente relatório, solicitamos esclarecimentos quanto ao reconhecimento de valores negativos na conta de Variação Cambial Líquida, nos meses de março e maio de 2026. Conforme demonstrado:

Demonstração do Resultado do Exercício (Em milhares R\$)	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	2026
Variação Cambial Líquida	205.671	132.258	39.366	34.188	112.928	34.005	216.359

REITERAMOS AS SOLICITAÇÕES:

Aguarde-se o término do prazo de 60 dias para que as Recuperandas prestem esclarecimentos quanto à transação tributária em curso junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com termo final em 15/07/2026.

Reitera-se a solicitação de esclarecimentos de fl. 1754 quanto aos pagamentos: (i) referente aos credores da Classe I (Créditos Trabalhistas); (ii) dos credores da Classe III (Créditos Quirografários); e (iii) dos credores da Classe IV (ME-EPP).

No mesmo contexto, consignam-se os seguintes pontos adicionais para esclarecimentos:

Solicitamos esclarecimentos acerca da redução significativa observada no **quadro de funcionários** no mês de fevereiro, informando os fatores que motivaram a diminuição do contingente de colaboradores, bem como os impactos operacionais e financeiros decorrentes dessa movimentação. Favor detalhar, ainda, se houve desligamentos em massa, reestruturação operacional ou outras medidas relacionadas.

Solicitamos o encaminhamento dos **comprovantes de pagamento** referentes ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, contemplando o período de setembro de 2025 a março de 2026, a fim de possibilitar a verificação da regularidade e adimplência das obrigações assumidas no âmbito do processo recuperacional.

Anexo VI - Cronograma Processual

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

	EVENTO OCORRIDO
	DATA ESTIMADA

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
30/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
13/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/12/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
09/02/2023	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/02/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
16/02/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
06/03/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D. O	Art. 53, § único
05/04/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
05/05/2023	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
17/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
12/04/2023	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/05/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
26/05/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
02/06/2023 - 29/11/2023	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
22/11/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58

23/08/2024	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
23/09/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
30/09/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
13/11/2024	Homologação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
18/10/2024	Apresentação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
14/11/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
22/11/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
27/01/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
17/03/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
14/04/2025	Homologação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
14/07/2025	Apresentação do 3º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
16/09/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
23/09/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
04/12/2025	Homologação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58 I
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 01 a 05/2026
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilícitas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	Anexo III
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.**

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é **de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo.**

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se consideram os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa **poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).